DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL- 13º DA REPUBLICA - N. 168

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE JULHO DE 1901

SUMMARIO

Acros Do Poner Executivo:

Mensagem.

Decreto n. 4.054, que concede autorização á Sociedade Nord Bahia para funccionar na Republica.

Ministerio da Marinha-Decreto de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente, dalDirectoria Geral de SaudelPublica.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro
— Expediente de 18 do corrente, da Directoria do Expediente do
Thesouro Federal—Expediente de 16 e 17 do corrente, da Directoria
da Contabilidade.——

Ministerio da Marinha — Portaria de 17 e expediente de 4 a 6 do corrente.

Ministerio da Guerra -- l'ortaria de 17 do corrente--Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimento despachado du Directoria Geral de Contabilidade— Expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria— Portarias e expediente de 18 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios

SECÇÃO JUDICIARIA-Sessões da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Côrte de Appellação.

Noticianio.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas - Acta da Empreza Industrial Brazileira.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Pela exposição que me foi feita pelo Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, e que ora submetto à vossa elevada consideração, vereis a necessidade que ha de eliminar uma das causas porturbadoras da boa marcha dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Correios, como seja a extineção da classe dos actuaes supplentes daquella repartição e a inclusão de taes funccionarios no quadro do respectivo pessoal, com as categorias, diaria e vencimen os especificado: no orçamento junto.

Solicitando esta medida, obedece o Governo ao pensamento de obviar inconvenientes que o impedem de attender ás necessidades do serviço postal em toda a Republica, dando-lho o pessoal indispensavel, como também remunerar equitativamente os funccionarios que trabalham, sem, entretanto, haver augmento de despeza, como vereis da citada exposição.

Capital Federal, 17 de julho de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

PROJECTO

de orçamento para a extineção da classe dos actuaes supplentes da Repartição Geral dos Correios e inclusão desses funccionarios no quadro do pessoal, com as categorias, diarias e vencimentos neste especificados

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPRECADOS	biarias	VENCI- MENTO, ANNUAL, FIXADO	TOTAL ANNUAL
Directoria : Praticantes de 2º classe Continuos de 2º classe Serventes de 2º classe	æ ?? ??	28000	1:100:000 7005000	8:800:000 1:400:000 1:460:000
Districto Federal :			,	
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 3ª classe Carteiros de 2ª classe Carimbadores de 2ª classe Serventes de 2ª classe Carteiros ruraes de 2ª classe	60 80 7 15 9	23000 25000	1:100\$000 1:100\$000 700\$000 1:200\$009	66:0008000 88:000\$000 1:400\$000 5:1108000 10:9508000
S. Paulo:		·		
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 3ª classe Continuo de 2ª classe Carimbadores de 2ª classe Serventes de 2ª classe	45 25 1 3 6	1\$500 1\$500	1:1005000 1:100\$100 600\$000	49:500;000 25:500;000 600;000 1:005;000 3:285;000
Rio Grande do Sul :				
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 3ª classe Serventes de 2ª classe	8 8	1\$500	900\$000 900\$000	7:200\$000 5:400\$000 1:005\$000
Pernambuco:		i i		•
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 3ª classe Serventes de 2ª classe	10 7 3	1\$500	900\$000 900 \$ 000	9:000\$000 6:300 \$ 000 1:642 \$500
Pará:				
Praticantes de 2ª classo Carteiros de 3ª classo Servento de 2ª classo	6 9 1	1\$500	9005000 9005000	5:400\$000 8:100\$000 547\$500
Bahia:				
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 3ª classe Servente de 2ª classe	8 9 1	18500	90 0\$ 000 900 \$ 000	7 : 2005000 8 : 1095000 547 \$ 500

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGADOS	DIARIAS	VENCI- MENTO ANNUAL, FIXADO	TOTAL ANNUAL	CATEGORIAS	NUMEERO DE EMPREGADOS	diarjas	VENCI- MENTO ANNUAL, FIXADO	TOTAL ANNUAL
Minas Geraes:	10		9.)08000	0.0005000	Parahyba:			500.5000	2 1001000
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 3ª classe Servente de 2ª classe	6 1	1\$500	9005000	9:000\$000 5:400\$000 547\$500	Praticantes de 2ª classe Carteiros de 2ª classe Servente de 2ª classe	'3 '3	a 1\$500	700\$000 700\$000	2:100\$000 2:100\$000 547\$500
Paraná:					Rio Grande do Norte:			-	
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 2ª classe Servente de 2ª classe	3 3 1	1\$500	900\$000 9 00\$000	2:700\$000 2:700\$000 547\$500	Praticante de 2ª classe Carteiro de 2ª classe Servente de 2ª classe	, 1 1	a 1\$500	700\$000 700\$000	.700\$000 700\$000 54 7 \$500
Amazonas:		· .			Goyaz :				
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 2ª classe Servente de 2ª classe	4 4 1	1 \$ 500	900\$000 900\$000	3:600\$000 3:600\$000 547\$500	Praticante de 2ª classe Carteiro de 2ª classe Servente de 2ª classe	l 1	a 1\$500	700 \$00 0 700 \$ 000	700\$000 700\$000 547 \$500
Ceará:		` ` `	:		Piauhy:			•	
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 2ª classe Servente de 2ª classe	3 2 1	15500	900\$000 900\$000	2:700\$000 1:800\$000 517\$500	Praticanto de 2ª classe Carteiro de 2ª classe Servente de 2ª classe	. 1 1	a 1\$500	700\$000 700\$000	700\$000 700\$000 547\$500
Maranhão:	<u></u>	<u> </u>			Sergipe:				
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 2ª classe Servente de 2ª classe	3 3 1	1\$500	900\$000 900\$000	2:700\$000 2:700\$000 547 \$ 500	Praticante de 2ª classe Carteiro de 2ª classe	1 1		700\$000 700\$000	700\$000 700 \$ 000
Alagôas:	,		<u> </u>		Matto Grosso:		•		•
Praticantes de 2ª classe	4 5		700.\$000 700.\$000	2:800\$000 2:500\$000	Carteiro de 2ª classe	1		700\$000	700\$000
Carteiros de 2º classe Serventes de 2º classe	2			1:095\$000	Campanha :				,
Santa Catharina:	, ·		`		Praticante de 2ª classe Carteiro de 2ª classe	1 1		700\$000 700\$000	700\$000 700\$000
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 2ª classe	$\begin{vmatrix} 3\\2 \end{vmatrix}$		700\$000 700\$000	1:400\$000	Diamantina:	-			
Servente de 2ª classe	<u> </u>	a 1\$500		547\$500	Praticante de 2º classe	ļ		700\$000	. 700\\$000
Espirito Santo :				• /	Carteiro de 2ª classe			700\$000	700\$000
Praticantes de 2ª classe Carteiros de 2ª classe Servente de 2ª classe	3		700\$000 700\$000		Uberaba:			۲ /	
MOLITORIO de la Ottobolitita		1 24500		-	Praticante de 2ª classe Carteiro de 2ª classe	1		700 \$ 000 700 \$ 000	700 §0 00 700 § 000
		,			•	,			406:450\$000

Sr. Presidente da Republica.—Para attender as exigencias crescentes do serviço postal, não só na parte relativa 4 manipulação da correspondencia, a qual é executada nas respectivas ropartições, como tambem a distribuição domiciliaria, que demanda a macomo tambem à distribuição domiciliaria, que demanda a maxima regularidade, a Directoria Geral dos Correios, com prévia annuencia deste Ministerio, viu-se na necessidade de admittir, a titulo de «supplentes», certo numero de pessoal, cujos vencimentos, não sendo de natureza fixa, por falta de votação orçamentaria, teem sido estipulados pro rata, ex-vi do artigo 339 do regulamento vigente, attingindo no maximo a 20\$ mensaes para cada empregado. Com semelhante exiguidade de remuneração não se póde exigir de tal classe de funccionarios o indispensavel zelo, esforço e assiduidade que o arduo serviço postal reclama, sobretudo quando elles persistentemente, e com toda razão, declaram que os seus salarios não chegam para sua propria alimentação.

rios não chegam para sua propria alimentação.

Alem disto, aquella Directoria Geral tem deixado de attender as continuas e justas reclamações de varias administrações postaes nos Estados sobre augmento de pessoal, para o bom desempenho de dessas duas cathegorias.

seus serviços, por serem estas reclamações antagonicas ao disposto no citado art. 339 do regulamento, que limitou em um terço o numero de supplentes de cada uma das classes.

Convindo obviar tão profunda anormalidade, e sendo mesmo imprescindivel suavizar, tanto quanto possível, a situação destes funccionarios, cujo auxilio não póde ser dispensado sem prejuizo para os bons creditos da Repartição dos Correios, venho submetter a vossa elevada apreciação o incluso projecto de orçamento, no qual se acha consignada a justa e necessaria extincção de «supplentes» e, para substituil-os, a creação de logares de praticantes de 2ª classe, carteiros de 2ª e 3ª classes, carteiros ruraes de 2ª classe, e continuos, e, bem assim, carimbadores e serventes de 2ª classe.

Para os praticantes, carteiros e continuos proponho os vencimentos correspondentes á metado do que ora percebem os effectivos e para os carimbadores e serventes alvitro uma diaria cuja impor-

Estou convencido de que a adopção do referido projecto attenderá as exigencias do serviço postal em toda a Republica, dando-lhes o nocessario pessoal e remunerando equitativamente os respectivos

Cumpre-me, com a maior solicitude, levar tambem ao vosso conhecimento que a medida que venho de propor não vae sobrecar-regar de despezas o capítulo —Pessoal — do orçamento da predita repartição, offerecendo, ao contrario, um saldo de 2:2188007, como passo, succintamente, a demonstrar.

No exercicio proximo findo, verificou-se dos dados, escrupu-losamente colhidos, uma sobra de 408:6678507, que foi destinada aos --supplentes--- sobre a qual, applicada à despeza proposta de... 406:4508000, deixaria um saldo de 2:21**78507**.

Entregando, pois, o presente projecto á vossa elevada apreciação, espero que vos digneis de approval-o, para o fim de ser

devidamente encaminhado ao Congresso Nacional, por entender o assumpto com um dos ramos mais importantes do serviço publico

Capital Federal, 17 de julho de 1901. - Alfredo Maia.

N. 121-Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas-Directoria Geral de Industria-2a Secção-Rio de Janeiro, 17 de julho de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados -- Em nome do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional, propondo a extineção da classo dos actuaes supplentes da Repartição. Geral dos Correios e a inclusão dos mesmos funccionarios a e respectivo quadro do pessoal.

Saude e fraternidade. - Alfreda Maia,

DECRETO N. 4.054- DE 24 DE JUNHO DE 1901

Concede autorização á Sociedade Anonyma « Nord Bahia » para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Nord Bahia», devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização à Sociedade Anonyi Nord Bahia para funccionar na Republica, com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 24 de junho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia. .

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 4.054, DETA DATA

A Sociedade Anonyma « Nord Bahia » é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que so suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhía.

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdiceão de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos.

Fica dependente de autorização do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassida a autorização para funccionar no Brazil, si infringir esta clausula.

A infraeção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de reis (1:000s000) a cinco contos de reis (5:000s000) e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida polo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas. Capital Federal, 24 de junho de 1901.—Alfredo Maia.

Eu abaixo assignado. Affonso Honriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Junta Commercial desta praça, escriptorio rua de São Pedro n. 26, sobrado.

Cortifico pola presente em como me foram apresentados uns estatutos escriptos na lingua franceza afim de os traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri om razão do men efficio e litteralmente vertidos dizem o seguinte:

TRADUCCÃO

Nord Bahia, Société Foncière Caoutchouc et Mines del Bahia, sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas

I - ESTATUTOS

Peranto mestre Albert Poelaert, tabellião, residente en: Bruxellas, compareceram:

1.º O Sr. Antonio Augusto Machado, engenheiro dominiliado na Bahia e morador em Pariz, rua do la Grango Batelière numero sois, agindo em nome pessoal.

2.º O referido Sr. Antonio Augusto Machado declarando 2.º O referrido Sr. Antonio Augusto Machado deciarando agir ainda na qualidade do procurador do Sr. Francisco Carvalho do Passo, doutor em direito, deputado do Estado da Bahia o proprietario domiciliado na Bahia (Brazil), mandato que lhe foi conferido por dou; telegrammas respectivamente datados da Bahia, quinze e vinte de setembro de mil e novecentos, os quaes ficarão aqui annexos com a sua traducção na lingua franceza pelo Sr. Antoine Olschewsky, traductor legal, morador em Saint Jose ten-Noode, rua Cornet de Grez n. 12, declarando os comparecentes também se contentar com esta fórmula de mandato; o Sr. Machado ainda responde pelo dito Sr. Carvalho do Passo,

3.º O Sr. Marius Bidon, banqueiro, morador em Pariz, rua de Richelieu, n. 425.

4.º O Sr. Georges Maurice Le Tellier, proprietario, morador em Pariz, n. 82, Quai de Jemmapes. 5.º O Sr. Georges Focké, publicista, morador em Pariz,

rua Drouot n. 19.

6.º O Sr. Jacques Ortus, coronel de infantaria do marinha, reformado, morador em Pariz, rua Jacquemont n. 10.

7.º O Sr. Frédéric Duhamel, proprietario, morador em Pariz, rua de l'Aqueduc, n. 40, ropresentado pelo Sr. Focké, acima mencionado, que responde por elle.

8.º O Sr. Isidore Flasschoen, controlor, morador om Schaer-

book-log, Bruxelles, praça Loidts, n. 22.

9.º O Sr. condo Serge de Morny, proprietario, morador em Pariz, rua Bondreau u. 4, representado pelo Sr. Focké, acima qualificado, que respoado por elle. 10. O Sr. barão Gaston de Fontenilliat, proprietario, mora-

dor em Mesmil, perlo da Maison Laffitte (Sena e Oise, França) representado pelo Sr. Le Tellier, acima mencionado, que por

elle responde. 41. O Sr. Paul Labadie, publicista, morador em Gretz (Sena e Marne, França) representado pelo Sr. Bidon, acima mencionado, segundo procuração de proprio punho, datada de 1 de ou-

tubro corrente, aqui annexa. 12. O Sr. Edmond Godehaux, corretor de banco, morador em Moriel (Sena o Oise, França) representado pelo referido Sr. Bidon, segundo procuração de proprio punho, datada de

1 de outubro corrente, aqui annexa.
Os quaes, agindo, os Srs. Machado, Carvalho do Passa o Focké como unicos fundadores e os outros comparecentes na qualidade de simples subscriptores, requereram ao tabellião Poelaert, abaixo assignado, lavrasse termo dos estatutos de uma sociedade anonyma, que olte: declaram fundar como segue :

TITULO I

Denominação, sede, duração e fins da sociedade

Art. 1.9 Pelos presentes flea constituida uma sociedade anonyma sob a denominação «Nord Bahia, Societé Fonciere, Caout- chouc et Mines de Bahia.»

Art. 2.º A séde social é estabelecida em Bruxellas, compor-

tando esta expressão a agglomeração bruxelleza. A sociedade poderá ter, onde julgar conveniente, sedes admi-

nistrativas, succursaes, agencias ou representações, Art. 3.º A duração da sociedade é fixada em trinta annos, a

Art. 3." A duraçio da sociedade e axola em crima amos, a começar da data do presente termo.

A sociedade pode s r prorogada ou dissolvida antecipadamente, por decisão da assumbléa geral, deliberando como para as modificações dos estatutos.

Ark. 4. " A sociedate tom por tim:

1) A exploração em todas as mas formas e fazer valorizar todas as mattas de borracha e proprieda les agricolas e mais especialmente essas, conforme descriptas no titulo das entradas.

2) A pasquizy e a exploração do que sques minas ou jazidas mineraes que possam existir nat referidas propriedades.

3) venda e o commercio das materias primas ou quaesquer

productos de suas propriedades, quer no estado bruto, quer de-

pois de transformação industrial; a edificação e a exploração de quaesquer edificios ou usinas necessarias ou uteis aos seus serviços.

4) A acquisição ou locação de quaesquer immoveis, a obtenção de quaesquer concessões de minas ou do direito de explorar

quaesquer propriedades florestaes.

A sociedade pode crear e estabelecer quaesquer vias de transporte, terrestres ou maritimas, que se dirijam a uma ou outra das suas explorações, ou destinadas ao levantamento das mesmas

Ella pode se interessar por meio de cessão, de entradas, de fusão, de participação ou de intervenção financeira em qualquer empreza ou sociedade existente ou por crear, cujo fim fo analogo ou connexo ou cujo concurso for util para facilitar a ex-

tracção dos sous productos.

Emfim ella pode fazer quaesquer operações commerciaes, industriaes, de immoveis ou financeiras que tenham por fin a valorização de suas propriedades; fazer e praticar quaesquer actor que se refiram directa ou indirectamente, no todo ou em parte, a um ou outro ramo do seu objecto ou que forem susceptiveis de favorecer o seu desenvolvimento.

TITULO II

Capital social-Acções e obrigações

Art. 5.º O capital social é fixado em quatro milhões de francos, representados por quarenta mil acções de cem francos cada uma, as quaes poderão ser emittidas em titulos de cinco unidades, com faculdade para os accionistas de pedir a conversão á sua custa em titulos unitarios.

Art. 6.º Estas quarenta mil acções, são até a concurrencia de

trinta e cinco mil, destinadas ao pagamento das entradas mencionadas abaixo, e as cinco mil acções restantes são subscriptas

da maneira seguinte:

1. Pelo Sr. Machado, dez acções	10
2. Pelo Sr. Bidon, duzentas e cincoenta acções	250
3. Pelo Sr. Le Tellier, dez acções	10
4. Pelo Sr. Focké, duas mil e seiscentas acções	2.600
5. Pelo Sr. Ortus, mil novecentas e dez acções	1.910
6. Pelo Sr. Duhamel, xinte acções	20
7. Pelo Sr. Flasschoen, dez acções	10
8. Pelo Sr. de Morny, vinte acções	20
9. Pelo Sr. de Fontenilliat, vinte acções	20
11. Pelo Sr. Labadie, cem accões	100
11. Pelo Sr. Godchaux, cincoenta acções	50
•	
· Total wines mil accies	5 000

As acções acima subscriptas foram integralizadas de dez por cento, a saber:

1.º Por uma entrada em especies de vinte e quatro mil francos, realizada na occasião a vista do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas.

2.º Por uma entrada de vinte e seis mil francos que o Sr. Focké justifica ter effectuado nos Srs Brassart & Comp., banqueiros em Pariz, rua Lepelletier n. 22, em proveito da presente sociedade.

Presente sociedade.

Por conseguinte, as partes declaram e reconhecem que cada uma das acções subscriptas foi paga em 10 % por uma entrada em numerario, de tal maneira que o total dessas entradas, isto é, 50,000 francos, está desde já á disposição da sociedade.

Art. 7.º O capital social pode ser augmentado ou reduzido por decisão da assembléa goral, deliberando como trata o art. 39 dos presentes estatutos.

Art. 8.º Para o pagamento das acções subscriptas acima, como para o das acções creadas em virtude de um augmento eventual do capital, o conselho de administração fará as chamadas de fundos sobre as acções e fixará as épocas de entradas com aviso prévio de 15 dias pelo monos.

Art. 9.º O accionista em atrazo de pagamento deverá pagar os juros a razão de 5º/o ao anno, desde o dia da exigencia. Si não for realizado o pagamento no mez da exigencia, o conselho de administração podera, quinze dias depois de um simples aviso por carta franqueada ou por intimação, mandar vender os titulos do accionista em atraso, na bolsa de Bruxellas, por intermedio de um corretor de fundos e sem máis processo, por carta o risco do retradatação, som prohitizo dos maios ordinados estados estad por conta e risco do retardatario, sem prejuizo dos meios ordinarios de direito.

A importancia proveniente dessa venda, feita a deducção das despezas, pertence à sociedade até à quantia que lhe é devida pelo accionista em falta; ficando este sujeito a differença a menos, assim como aproveita do excedente, si houver:

Os cartificados, representando essas acções, não terão mais

valor algum.

Art. 10. As acções ficam nominativas até a sua completa integralização.

As acções nominativas são inscriptas em um registro especial, escripturado de conformidade com o art. 36 da loi sobre as sociedades commerciaes; a sua sessão se opera por uma decla-ração de transferencia no mesmo registro, datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou pelos seus procuraderes.

Art. 11. As acções completamente integralizadas são ao portador. Ellas são assignadas por dous administradores, uma das assignaturas póde ser feita por chancella.

A sua cessão tem logar pela unica entrega do titulo.

Art. 12. Os accionistas só estão sujeitos a perda da importancia de suas acções na sociedade.

Art. 13. A sóciedade só reconhece um proprietario por acção. Si houver diversos proprietarios on habilitados a uma acção, a sociedade tem o direito de suspender o exercício dos direitos a ella relativos até que uma só pessoa esteja designada como sendo a seu respeito proprietaria da acção.

Os direitos e obrigações inherentes a uma acção seguem o

titulo em quaesquer mãos por que elle passe.

A posse de uma acção importa adhesão aos estatutos sociaes. Art. 14. Os herdeiros ou credores de accionistas não podem, sob pretexto algum que seja, provocara apposição de sellos sobre os bens ou valores da sociedade; elles devem, para o exercicio dos seus direitos, se reportar aos inventarios sociaes e ás deliberações da assembléa geral.

Art. 15. A sociedade pode, por decisão da assembléa geral, deliberando na forma ordinaria, emittir obrigações, cujo typo taxa de emissão e de juros, bem como o modo e as condições da amortização e do reembolso o conselho de administração de-

terminará.

TITULO III

Entradas

Art. 16. O Sr. Machado acima mencionado, aginto tanto no seu nome pessoal como pelo Sr. Carvalho do Passo, pelo qual elle responde, entra:

Com a plena propriedade de um vasto terreno sito no Estado da Bahia (Brazil) nas comarcas de Soure, Tucano, Raso e outras, que comporta principalmente propriedades edificadas, terras de l'avoura, pastos e mattas de borracha, com todas as riquezas florestaes, agricolas e mineraes, que elle encerra, sem restricção algum nem reserva, tudo de uma superficie de tresentos e dez mil hectares, mais ou menos, e dividido em quatorze fazendas denominadas: Bananeira, umi supericie de tresentos e dez mi nectares, mais ou menos, e dividido em quatorze fazendas denominadas: Banancira, Santo Antonio, Outciro, Carrapato, São Miguel, Licurytuba, Conceição, Trindade, Baixa Grande, Junco, Olho d'Agua, Lagôa, Murity de Cima e Murity de Baixo.

Os comparecentes declaram se contentar com a descripção

supra e não exigir mais ampla designação dos immoveis, nem a justificação do direito de propriedade, nem apresentação dos titulos, devendo estes ser dados e effectuados ulteriormente na escripturação que transferir regularmente e de conformidade com as leis da Republica do Brazil em proveito da sociedade a propriedade do terreno de que se trata.

O Sr. Mochado declara no seu nome e no do seu constituiute que este terreno está quite e isento de quaesquer dividas ou onus em geral, e que como tal será entregue à sociedade que o receberá tambem no estado em que se achar na occasião da tomada de posse, com as servidões ou serviços territoriaes que o possam affectar.

Obriga-se a proceder onde e quando for preciso a transferencia dos bens com que entra para o nome da sociedade e a dar a esta o livre goso a primeira requisição do conselho de

administração.

Todavia, no que se refere a esse goso, o Sr. Machado e o Sr. Carvalho do Passo fazem a: duas reservas seguintes:

O Sc. Carvalho do Passo conservará para si e seus habilitados as propriedades com que elle entra o direito de pastagem para o seu gado, não podendo, porém, e se direito ser exercido sinão nos campos naturaes e sem que possa prejudicar as explorações mineraes que a sociedade possa eraprehender, de ma-neira tal que si desaparecer um pasto por causa dos trabalhos de pesquiza ou de exploração de jazidas mineraes, o Sr. Car-valho do Passo não torá direito por isso a indemnização al-

Além disto os rebunhos deverão ser vigiados de maneira que

não oceasionem estragos ás culturas e ás mattas.

Os habitantes dis fizendas das terras com que entra terão um prazo de dous annos, a datar do dia da constituição da presente sociedade, para evacuar os logares á primeira requisição desta.

En remuneração das ditas entradas ficam attribuidas aos Srs. Machado e Catvalho do Passo Itrinta o cinco mil acções da sociedade, em titulos completamente integralizados, que elles dividirão entre si e quasquer habilitados, segundo as convenções particulares que elles possam ter.

DIARIO OFFICIAL

Essas acções, porèm, só lhes serão entregues quando tiverem posto a sociedade na posse dos titulos regulares que provem a transferencia das terras e concessões acima mencionadas para o nome desta.

TITULO IV

Conselho de Administração—Inspecção

Art. 17. A sociedado é administrada por um conselho composto de cinco administradores, pelo menos, e de sete no maximo

Os administradores são nomeados e revogaveis pela assembléa geral dos accionistas, que póde sempre augmentar ou reduzir

o seu numero.

Art. 18. Os primeiros administradores são nomeados, de conformidade com o art. 52, por um prazo que terminará depois da assemblea geral ordinaria do anno de mil novecentos e cinco.

A assembléa de mil novecentos e cinco renovará o conselho por intetro. Em seguida, a assemblea geral ordinaria de cada anno procedera a reeleição ou a substituição de uma parte do Conselho de Administração, segundo uma ordem da sahida regulada por meio de sorteio.

O turno será estabelecido, de maneira que por uma ou diversas sahidas nenhuma funcção de administrador excederá

do tempo de seis annos.

Os administradores que se retiram são reelegiveis. As funções cossam depois da assembléa geral ordinaria.

No caso de vaga de um logar de administrador, os adminis-

tradores restantes e os commissarios reunidos poderão preenchel·a provisoriamente. Nesse caso a assembléa geral, na sua proxima reunião, pro-

cederá á eleição definitiva.

O administrador nomendo em substituição de outro acaba o mandato daquelle que elle substitue.

Art. 19. Cada administrador deve onerar em garantia de sua gestão cem acções da sociedade, as quaes ficarão inalienaveis, emquanto durar o mandato daquelle em cujo nome ellas tenham sido depositadas, e só poderão sor restituidas após des-oneração dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual as funções de administrador tiverem tido fim.

Art. 20. Alem do tantiene previsto no artigo quarenta e quatro dos presentes estatutos, reembolso das despezas do viagem e outras, a assembléa geral dos accionistas pode abonar aos membros do conselho de administração emolumentos fixos que serão langados em despezas geraes.

Art. 21. O conselho de administração elege um presidente

entre seus membros.

No caso de ausencia do presidente, o conselho designa um dos sous membros para preencher as funções de presidente.

O conselho de administração se reune a convocação do prosidente sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

Elle deve ser convocado logo que dous administradores, menos, o pedirem.

As reuniões teem logar no local indicado nas convocações. Art. 22. O conselho só pode deliberar validamente com a

maioria dos seus membros presentes ou representados.

Cada administradar pode por simplés carta ou mesmo por telegramma dar o seu voto ou delegar um dos seus collegas para represental-o no seio do conselho e votar em seu logar e vez; nenhum administrador, porém pode assim exercer mais de uma delegação. Art. 23. As resoluções do conselho são tomadas por maioria

de votos.

No caso de empate de votos, é preponderante o do presidente.

As decisões constarão de termos ou actas inscriptos em um registro especial, escripturado na sédeda sociedade, e assignados por todos os membros que tomaram parte na deliberação.

As cópias ou extractos que tiverem de ser apresentados em juizo ou em outra qualquer circumstancia serão assignados por dous administradores.

Art. 24. O conselho de administração tem os mais amplos poderes para a administração e a gestão da sociedade.

Tudo que **não** for reservado á assembléa geral pelos estatutos

ou pela lei é da competencia do Conselho.

Elle pode principalmento fazer e celebrar quaesquer contractos, ajustes e emprezas, comprar, vender, entrar com, trocar, tomar e dar a arrendamento quaesquer bens, moveis e immoveis, e quaesquer concessões, dar e receber quaesquer pagamentos, exigir ou passar a respectiva quitação, consectir quaesquer direitos reaes, conceder levantamento de quaesquer inscripções privilegiadas ou hypothecarias e de quaesquer penhoras ou embargos, com ou sem pagamento; nomear e revogar quaesquer agentes ou empregar, fixar as suas attribuições, seus salarios e, sendo o caso, a sua caução; no caso de contestações ou de difficuldades, pleitear perante qualquer juizo, como autor ou como réo, obter quaesquer despachos, sentenças

· . .

ou arestos, e executal-os; tratar, compor, acquiescor, trans-igir e louvar-s; sobre quaesquer interessos sociaes.

A enumeração que procede é simplesmente enunciativa e de

forma nenhuma limitativa.

Art. 25. O Conselho pode nomear, do seu seio ou de fora, uma ou mais pessoas encarregadas da gestão diaria dos negocios sociaes e da representação da sociedade no que for relativo a essa gestão.

Pode conferir poderes especiaes a um ou mais dos seus mem-

bros on a terceiros

Elle pode attribuir, em virtude dessas delegações, emolumentos fixos ou variaveis, proporcionaes aos lucros, além das estipulações do artigo quarenta e quatro.

Esses emolumentos serão levados a despezas geraes.

Art. 26. Os administradores não contrahem obrigação alguma pessoal relativamente aos compromissos da Sociedade; so res-

pondem pela execução do seu mandato. Art. 27. Excepto delegação especial a um dos membros do Conselho ou à directoria ou a terceiro, quaesquer documentos obrigando a sociedade, outros que os do serviço diario, são assignados por dous administradores que não terão para com terceiros de justificar uma deliberação prévia do Conselho.

Ark. 28. A inspecção da sociedade é confiada a um commissario pelo menos e a tres no maximo, nomeados e revoga-veis pela assembléa geral, que póde sempre augmentar ou reduzir o seu numero.

Cada anno um commissario é submettido á recleição.

A ordem de sahida é regulada por meio da sorte. Os commissarios que sahem são reolegiveis.

Os mandatos cessam depois da assembléa goral annual.

Art. 29. Si em consequencia de fallocimento ou por outra causa, o numero dos commissarios ficar reduzido a mais da metade, o conselho de administração deve convocar immediatamente a assembléa geral para proceder a substituição dos commissarios que faltam.

Art. 30. Os commissarios teem um direito illimitado de inspecção e de gerencia sobre todas as operações da sociodade.

Podem tomar conhecimento dos livros, da correspondencia. das actas e em geral de toda a escripturação da sociedade, mas sem mudar de logar esses documentos.

Ser-lhes-ha entregue cada semestre pela administração um balancete resumido da situação activa e passiva.

Os commissarios devem submetter á assembléa geral o resultado de sua missão, com as propostas que elles julgarem con-venientes e dar-lhe a conhecer o modo pelo qual elles verificaram os inventarios.

Art. 31. Cada commissário deve affectar quarenta acções da sociedade em garantia do seu mandato.

Essa caução não póde ser restituida sinão depois de exoneração dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual as funcções de commissario tiveram fim.

Art. 32. Os commissarios não contrahem obrigação alguma pessoal relativamente aos compromissos da sociedade; elles só são responsaveis pela exocução do sou mandato,

Art, 33. Além do tantiéme previsto no art. 44, dos presentes estatutos, reembolso das despezas do viagem e outras, a assemblea geral póde abonar aos commissarios, tendo em conta as prescripções da lei, emolumentos fixos a levar a despezas geraes.

TITULO V

Assembleas geraes

Art. 34. A assembléa geral, regularmente constituida, representa a universalidade dos accionistas.

Tem os mais amplos poderes para fazer ou ratificar os actos que interessam a sociedade.

As suas decisões são obrigatorias para todos, mesmo para os ausentes, incapazes ou dissidentes.

Art. 35. Realizar-se-ha cada anno e pela primeira vez em mil nove centos e dous, na sede ou em outro qualquer local indicado nos avisos de convocação, uma assemblea geral ordinaria, na segunda terca-feira do mez de maio, ás 2 horas

Essa assembléa ouve principalmente os relatorios dos adminis tradores e dos commissarios, disente o balanço e procede á recleição ou a substituição dos administradores e commissarios que sahem.

A approvação do balanço pela assembéa geral equivale a dosoneração para os administradores e commissarios da sociedade nos limites indicados pelo paragrapho 3 do artigo 61, da lei sobre as sociedades commerciaes.

Art. 36. A assembléa geral dos accionistas pode ser convocada extraordinariamente em qualquer época, pelo conselho de administração ou pelo collegio dos commissarios.

Ella deve sel-) a requerimento escripto de accionistas representando o quinto do capital social; neste caso, o conselho de administração é obrigado a reunir a assemblea geral em um prazo que não póde exceder a cincoenta dias.

São especialmente reservadas ás decisões da assembléa geral extraordinaria as questões relativas aos pontos seguintes:

le, modificação dos estatutos;

prorogação ou dissolução antecipada da sociedade;
 augmento ou reducção do capital;

4°, fusão com outras sociedades.

Art. 37. As convocações para qualquer assembléa geral conteem a ordem do dia e são feitas por annuncids insertos duas vezes, com oito dias pelo menos de intervallo e oito dias antes da assembléa, no Moniteur Belge, e om dous jornaes de Bruxellas.

Oito dias antes da assembléa serão mandadas cartas aos accionistas em nome dellos, mas sem ser preciso justificar-se o comprimento dessa formalidade.

Art. 38. A assembléa geral é presidida pelo presidente do conselho de administração; em sua falta por um administrador designado pelo consolho.

O presidente da assembléa nomeia o secretario.

Designa como escrutadores accionistas presentes.

Art. 39. A assemblea geral se compõe de todos os accionistas que tenham observado o artigo seguinte:

Cada acção dá direito a um voto, mas ninguem poderá tomar parte na votação por um numero de acções que exceda da quinta parte do numero total das acções emittidas ou os dous quintos das arções pelas quaes ello tenha tomado parte na votação.

A assembléa geral não pode deliberar sinão sobre as propostas que forem enunciadas na ordem do dia.

Venhuma proposta feita pelos accionistas será posta em ordem do dia sinão assignada por accionistas que provem re-presentar o quinto do capital social e, si não for communicada em tempo util ao consolho de administração para ser inscripta no aviso duplo do convocação, estes accionistas devem estar presentes ou representados na assembléa.

A assembléa geral delibera qualquer que seja a porção do capital representado, e as deliberações são tomadas á maioria

Todavia, quando ella tenha de deliberar sobre questões de modificação dos estatutos, de fusão, de prorogação ou de dis solução antecipada, de augmento ou de reducção do capital, a assembléa só é validamente constituida quando os que assistem representem a metade pelo menos do capital social.

Si não for cumprida esta condição, é necessaria uma nova convocação e a nova as embléa delibera qualquor que seja a porção do capital representado pelos accionistas presentes.

Nestos mesmos cusos, nenhuma resolução é a limittida si mão reunir os tres quartos dos votos.

Entretanto, no caso provisto pela disposição final do art. 72 da lei sobre as sociedades, a dissolução poderá ser proferida pelos accionistas que possuirem um quarto da porção do capital representado na assembléa.

Art. 40. Para poderem assistir à assembléa os proprietarios de acções nominativas devem, cinco dias pelo menos antes da reunião, ter feito sciencia ao conselho de administração da qualidade e dos numeros dos títulos pelos quaes elles querem tomar parte na votação, e os proprietarios de acções ao por-tador ter, observado o mesmo prazo, depositado os seus ti-tulos no estabelecimento que for designado nos avisos da con-

E' permittido fazer-se representar por um procura lor que tenha, elle proprio, direito de assistir á assemblea geral e que seja portador de uma procuração, cujas forma é condições possam ser determinadas pelo Conselho de Administração.

Todavia, as mulhores casadas, os monores, as corporações e estabolecimentos publicos poderão ser representados por seus procuradores legaes.

O Conselho de Administração terá uma lista de presença que rodo accionista ou seu procurador é obrigado a assignar antes de entrar na assembléa.

Art. 41. As decisões tomadas em assembléa geral serão lavradas em la das assignadas, pelo presidente, secretario e os dons escrutadores.

As cópias ou extractos das deliberações da assembléa são certificadas conformes e assignadas por dous administradores.

TITULO VI

Balança, dividendo, reserva

 Art. 42. () anno social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro.

Por excepção, o primeiro exercicio comprehenderá o tempo decorrido desde esse dia até trinta e um de dezembro de mil novecentos e um.

Em trinta e um de dezembro de cada anno e pela primeira vez em mil novecentos e um, a escripturação da sociedade é encerrada e o conselho de administração lavra o inventario e organiza o balanço e a conta de lucros e perdas, de conformidade com a loi.

O conselho de administração tem a mais absoluta liberdade para avaliação dos creditos e outros valores que compuzerem o activo social.

Elle estabelece essas avalfações do activo da maneira que julgar mais util para garantir a boa gestão dos negocios, a estabilidade e o futuro da sociedade.

Art. 13. O conselho de administração, 30 dias pelo menos antes da assembléa geral ordinaria, transmitte os documentos com um relatorio sobre as operações da sociedade aos commissarios, que devem na quinzena fazer um relatorio contendo as suas propostas.

Quinze dias antes da assembléa geral a conta dos lucros e perdas, assim como a lista dos accionistas, nominal, se acharão na séde social á inspecção de todos os accionistas.

- O balanço e as contas são dirigidos aos accionistas em nome. ao mesmo tempo que a convocação, assim como o relatorio das commissacios, si elle não concluir pela approvação completa do balanco.
- Art. 44. O excesso favoravel do balanço, feita a deducção das despezas geraes de qualquer natureza, onus, não valores, depreciações e amorbisações, constitue o beneficio liquido da socie-

Sobre esse beneficio se levantam:

- 1º, Cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal. Este levantamento cessa de ser obrigatorio logo que a reserva attingir o decimo do Capital;
- 2º, Uma quantia sufficiente para pagar ás acções um primeiro dividendo de cinco por cento sobre o capital chamado e entrado.
 - O excedente será repartido, a saber:
- 1º, Dez por cento aos administradores e commissarios, a repartir entre elles, tendo em conta as prescripções do artigo cincoenta e quatro, paragrapho cinco, da lei sobre as sociodades commerciaes, sobre as attribuições a fazer aos commissarios.

2º, noventa por cento ou o saldo ás acções a titulo de segundo dividendo.

- Art. 45. Todos os juros e dividendos que não forem recebidos nos cinco annos de sua exigencia, ficam prescriptos, e, adquiridos pela sociedade, servem para augmentar o fundo de
- Art. 46. O balanço e a conta dos lucros e perdas devem, na quinzena de sua approvação, ser publicados por conta da sociedade, aos enidados des administradores.

HY OUTER

Dissolução e liquidação

- Art. 47. Em caso de perda da metade do capital social, os administradores dovem submetter á assembléa geral a questão do dissolução da sociodade; si a perda attingir os tres quartos do capital social, a dissolução poderá ser proferida pelos accionistas possuidores do quarto da porção do capital representado na assembléa.
- Art. 48. Na occasião da dissolução da sociedade, quer por antecipação, quer á expiração de sua duração, ou por outra qualquer causa, a liquidação se operará por um ou mais liqui-dantes nomeados pela assembléa geral, que determinará os sens paderes.
- Os liquidantes poderão, especialmente, ser autorizados a fazer a transferencia a uma sociedade ou a um particular, a dinheiro ou a titulos, de todos ou de parte dos direitos e encargos da sociedade dissolvida.
- Art. 49. Os poderes da assembléa geral continuação emquanto durar a liquidação.,

A assembléa geral tem especialmente o direito de approvar as contas da liquidação o dar a respectiva desoneração.

Art. 50. Os productos da liquidação, após a apuração dos onus passivos, serão repartidos entre todos os accionistas.

TITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 51. O numero dos commissarios é fixado pela primeira vez em dous e, em execução do art. 54, § 2º, da loi sobre as sociedades commerciaes, são nomeados para estas funcções:

la, o Sr. Marc Amédée Gromier, proprietario, morador em Pariz, rua Bellefond n. 35;

2º, o Sr. Gossart, contador, morador em Pariz, Fontenay sous-Bois.

Art. 52. Immediatamente após a constituição da sociedade, os accionistas, sem outra convocação, se reunirão em assemblea geral extraordinaria para fixar o numero dos primeiros administradores, proceder il sua nomeação, determinar havendo logar, os seus emolumentos e os dos commissarios e deliberar sobre todos os objectos que forem julgados opportunos de serem postos na ordem do dia.

Art. 53. Para execução dos presentes estatutos, os accionistas, administraderes e commissarios que residirem no estrangeiro deverão eleger domicilio na Belgica, na falta disso serão considerados terem eleito domicilio na sede social, onde todas as notificações, intimações e citações poderão ser validamente feitas.

Do que se lavra termo.

Feito e passado em Bruxellas, em cartorio, aos 6 de outubro do anno de 1900, na presença de Gaspard François Voliers, mo-rador em Saint Josse-ten-Mode, e Pierre Jean Schyvinck, morador em Bruxellas, tostemunhas requisitadas.

E feita a leitura assignaram os comparecentes com as tostemunhas e o tabellião.

Seguem as assignaturas.

Registrado em Bruxellas-Sul, aos 15 de outubro de 1900, volume 209, folio 88, casa 3, recebidos 7 franços.

O recebedor interino (assignado)- De Windt.

ANNEXOS

Procurações

Telegramma

E. C. Machado. Montmartre, 167.—Paris. Sello da data. Central—Pariz T. 15 setembro 1900.—Para Pariz, da Bahia—2 palavras—33/29—deposito 14 a 12—25—1.

Autorizo a assignar o contracto por sommas determinadas de Bananeira, Santo Antonio, Outeiro, Carrapato, S. Miguel, Licurityba, Conceição, Trindade, Baixa Grande, Juneo, Olho d'Agua, Lagoa, Murity de Cima e Murity de Baixo.—(Assignado) Francisco Carvalho Passo Filho.

Para traducção conforme o original, o telegramma portuguez ns. 22 c 34.

Bruxellas, 6 de outubro de 1900.--O traductor legal do juizo e do Tribunal, (assignado) A. Olschewsky.

Registrada em uma folha de papel sollado, som emenda, Bruxellas—Sul, aos 15 do outubro de 1900, volume 407, folio 82 verso, casa 4. Recobidos dous francos e 40 centimos.—O recebedor interino (assignado), De Windt.

2º Telegramma-Machado-Rua Mont'Martre 167.

Edouard Pfeiffer, Pariz, sello com data.—Bolsa T/23, set. 1900.— Pariz—P. F. Alagoinhas, 1.633, 13, 23, 3.30', 5 v. Eastern.

Para traducção conforme o telegramma em portuguez n. 1.633.

Bruxellas, 6 de outubro de 1900.— O traductor legal do juizo e do Tribunal (assignado) A. Olschewsky.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emendas, em Bruxellas-Sul, aos 15 de outubro de 1900, volume 407, folio 32, v., casa 3; recebidos dous francos e 40 centimos.

O recebedor interino (assignado), De Windt.

3. Eu, abaixo assignado, Paul Labadie, publicista, morado: em Gretz (Sena e Marne), constituo procurador o Sr. Bidon, banqueiro em Pariz.

Afim de concorrer na formação de uma sociodade com a denominação do Nord Bahia, Société fonciére, Caoutchouc et Mines de Bahia.

Fixar a duração, a séde e o capital da sociedade e todas as outras disposições dos estatutos.

Subscrever no meu nome 100 acções e fazer sobre essas acções as entradas que forem marcadas.

Tomar parte na nomeação dos administradores, bem como em todas as decisões accessorias a esta nomeação e aos estatutos.

Tomar parte em todas as assembléas de fundadores e nellas dar os seus votos.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer escripturas, eleger domicilio, subestabelecer e fazer tudo quanto for util e necessario.

Gretz, 1 de outubro de 1900.

Bom para procuração. (Assignado) Paul Labadie.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas-Sul, aos 15 de outubro de 1900, volume 407, folio 62 verso, casa 1; recebidos 2 francos e 40 centimos.

O recebedor interino (assignado), De Windt.

4. En abaixo assignado, Edmund Godehaux, corretor de banco, morador em Meriel (Sena e Oise), constituo meu procurador o Sr. Bidon, banqueiro em Pariz, para concorrer na formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de Nord Bahia, Société foncière, Caoutchouc et Mines de Bahia.

Fixar a duração, a séde e o capital da sociedade e todas as outras disposições dos estatutos.

Subscrever no meu nome com acções e fazer sobre ossas acções as entradas que forem determinadas.

Tomar parte na nomeação dos administradores, bem como em todas as decisões acressorias a esta nomeação e aos estatutos.

Tomar parte em todas as assembléas de fundadores e nellas dar os seus votos.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer escripturas, eleger domicilio, subestabelecer e fazer tudo quanto for util e necessario.

Meriel, 1 do outubro de 1900.

Bom para procuração. - (Assignado), Ed. Godchaux.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda. Bru-xellas, 15 de outubro de 1900, volume 407, folio 62 verso, casa 2. Recebidos, dous francos e 40 centimos.

() recobedor interino. — (Assignado), De Vindt.

Para cópia conformo. (Aassignado), Alb. Poclaert. (Sello do tabellião em Bruxellas.)

Visto por nos, presidente do Tribunal de la Entrancia de Bruxellas, para logalização da assignatura de mestre Poelaert, tabellião em Bruxellas.

Bruxollas, 20 de março de 1901.—(Assignado), T. Dequesner, (Sello do Tribunal.)

Visto no Ministerio da Justiça para legalização da assignatura do Sr. Dequesner, acima exarada.

Bruxellas, 20 do março de 1901.

O director delegado (assignado) C. François. (Sello do Ministerio).

Visto para legalização da assignatura do Sr. François, acima

Bruxellas, 20 de março de 1901.— Pelo Ministro dos Nego-cios Estrangeiros, o Director Geral, (Assignado) Alfred Vanden Bulcke.

(Sello do Ministorio dos Estrangeiros)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do director Alfred Van-den Bulcke.

Bruxellas, 20 de março de 1901.

(Assignado sobre 3 estampilhas consulares no valor collectivo de 5\\$000.)—Emile Mestrei.

(Sello do Consulado do Brazil em Bruxellas.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Emile Mestreit. Vice-Consul do Brazil em Bruxellas.

Rio de Janeiro, 4 de moio de 1901. - Pelo Director Geral. (Assignado sobre 4 estampilhas no valor de 550 reis.), L. P. da

(Sello do Ministorio das Relações Exteriores e 4 estampilhas no valor de 68, inutilizadas pela Recobedoria Federal.)

Nada mais continham os ditos Estatutos que bom e fielmente

verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presonte que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidado do Rio de Janoiro, aos 11 de maio de 1001.-Affonso H. C. Garcia, traductor publico.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Augusto Clemente Monteiro de Barros para commandar o aviso Jutahy.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de julho de 1901 DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Do Freire de Aguiar.—Concedo a licença. De A. Goutchot. — Não sendo remedio o proparado de que trata, não precisa de licença desta Directoria.

De Λ . Goutchot. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Dr. Augusto Brant Paes Leme, pedindo eliminação da clausula de — usufructo — na cautela de apolice n. 4.847.—Cumpra-se.

Carlos Simões Prata, 3º escripturario da Caixa de Amortização, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Pague-se, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

cioso.

A. C. de Souza Brito, pedindo a entrega de quatro apolices da divida publica, do valor de 1:000\$, que se achavam depositadas em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Alfredo G. V. do Amaral.— De accordo com o parecer, expeça-se guia, dê-se baixa e officie-se a Caixa do Amortização.

Processo de liquidação do tempo de servico publico de Manoel Silveira de Farias.

viço publico de Manoel Silveira de Farias, pratico de 3º classe da praticagem da barra do Rio Grande do Sul. — Do accordo com os pareceres, passe-so o titulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 18 de julho de 1901

Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 81—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, foi assignado na Directoria do Contencioso deste Thesouro o termo da fiança prestada por Alvaro de Muniz, em cincoenta apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cuda uma, para garantia de sua responsabilidade no logar de corretor de

fundos publicos desta praça.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 26—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 de junho proximo findo, nomeando Sebastião Cyrillo de Souza para o logar de agente fiscal dos im-postos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado

-A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do

Sul: N. 132-Para que se possa resolver sobre o meio soldo e montepio pretendido por D. Isolina Ribeiro da Costa e sua enteada Estelita Ribeiro da Costa, viuva e filha do tenente graduado, reformado do exercito, Amancio Francisco José da Costa e cujo processo de habilitação encaminhastes com o officio n. 117, de 5 de junho ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, que intimeis a habilitanda a apresentar a certidão de obito de seu marido e a do pagamento das contribuições para o montepio relativas ao periodo de agosto de 1890 a abril de 1893;

devendo o tutor da menor Estelita, a quem' compete requerer a pensão a que ella tem direito, exhibir a certidão do respectivo termo de tutela.

N. 133-Não sendo ainda possivel resolver-se sobre o meio soldo e montepio pre-tendidos por D. Celestina Duval da Fonseca, viuva do capitão do exercito Braz Antonio da Silva Fonseca, visto serem incompletas, como se verifica da informação, junta por cópia, da Directoria de Contabilidade deste Thesouro, as certidões remettidas com o vosso officio n. 7, de 20 de abril ultimo, em satisfação á exigencia constante da ordem desta directoria, n. 139, de 13 de outubro do anno passado, incluso vos devolvo o respectivo processo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, afim de que providencieis no sentido de serem sanadas, pela habilitanda, as irregularidades assigna-ladas na alludida informação.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 118 — Tendo essa delegacia recorrido ex-officio do acto pelo qual deu provimento ao recurso a que se refere seu officio n. 24, de 4 de maio ultimo, e interposto por Guimarãos & Araujo, negociantes dessa praça, do acto da inspectoria da alfandega desse Estado, impondo-lhes a multa de 300\$, com-minada no art. 27, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, pelo facto de ter a mesma alfandega considerado os recorrentes sujeitos á taxa de registro do art. 11, lettra a, do regulamento citado, por terem mais de tres operarios em seu estabelecimento, e não a de 20\$ que pagaram, como pequenos fa-bricantes, declaro-vos, para os fins conve-nientes, que o Sr. Ministro, por despacho de A do corrente, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 18 do mez proximo findo, resolveu negar provimento ao dito recurso exofficio, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida á vista do disposto na circular n. 28, de 4 de maio do referido anno.

A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 38-Respondendo ao officio n. 8, de 27 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes a petição em que J. Etelvino & Montenegro, negociantes dessa praça, recorrem de vosso acto mantendo o da inspectoria da alfandega desse Estado que, de accordo com os arbitros por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como – brim de algodão entrançado — para o pa-gamento da taxa de 2\$ por kilogramma do art. 474, e, como— panninho imprensado — do 2º membro do art. 473, da Tarifa om vigor, as mercadorias, vindas de Hamburgo, no vapor allemão Paranaguá, e que os recorrentes submetteram a despacho pela la e 5ª addições do nota n. 813. de agosto do anno passado, como — lona de algodão, não especificada, da taxa de 1\$200 e comoforrado de panno — para o pagamento de 400 réis por kilogramma, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão do dia 2, resolveu, por despacho de 5 do corrente deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

Directoria na Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 16 de julho de 1901

Ao inspector da Caixa da Amortização:

N. 144—Remettendo, para os devidos effeitos, a relação sob n. 224, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ e juro de 5%, emittidas em virtude da Loi a 2000. o, emittidas em virtude da Lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894,e do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.

N. 145—Remettendo, para os devidos effeitos, a relação, sob n. 60, dos possuidores de apolices dadas em substituição das caudecreto emittidas nos termos do n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

N. 146-Remettendo, afim de serem devidamente assignadas, seto cautelas de apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do ns. 16.877, 16.878, 17.680, 65.857, 74.006, 251.485 e 304.939.

-Ao director geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 13— Remettendo, para os devidos effeitos, os originaes de todas as declarações concernentes ao montepio dos empregados da Junta Commercial.

-Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 29-Communicando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu arbitrar a diaria de 10\$000 durante o tempo em que desempenhar a commissão de que foi incumbido nos Estados da Bahia e Pernambuco o inspector da fiscalização dos impostos de consumo Aureliano Francisco

-Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.332 - Remettendo, para os devidos effeitos, a nota da renda liquida arrecadada pela Recebedoria desta Capital no mez de junho ultimo, proveniente dos impostos de transmissão de propriedade e industrias e profissões, no Districto Federal.

· Ao director geral de Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 42-Devolvendo a conta, na importancia 1:200\$, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de maio ultimo por Cesar Gomes & Comp., afim de que a mesma conta seja devidamente classificada por exercicio, verba e consignação.

A' Delegacia Fiscal nas Alagoas :

N. 46 — Communicando, para os devidos effeitos, que autorizou, por despacho de 10 do corrente mez, o pagamento da divida de exercicios findos de que é credora D. Francisca Ferreira do Nascimento, na importancia de 2:237\$867.

-A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 129-Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Euthalia Antonia de Amorim Cardoso, afim de ser cumprida a apostilla lançada no mesmo titulo, devendo a despeza relativa ao corrente exercicio correr por conta do credito que foi distribuido aquella delegacia para os gastos da verba—Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, ficando dependente de liquidação a divida relativa a exercicios findos.

-Λ' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 72-Remettendo, para'os devidos effeitos, o titulo declaratorio da pensão de mon-tepio que compete a D. Maria de Castro Vianna, filha do contribuinte conselheiro João Baptista de Castro e Silva, inspector aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco e concedendo o credito de 1:566\$071 para occorrer ao pagamento da pensão, bem como da quantia de 200\$ para as despezas de funeral ou luto.

-A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 48-Autorizando a mandar entregar Presidente do Estado a quantia 39:650\$; proveniente do beneficio de loterias relativo ao anno de 1900. a que tem direiso o mesmo Estado.

-A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 46 — Remettendo, para os devidos effeitos, a guia sob n. 86 da pensionista do

Estado D. Belmira Aurora Ferraz Cardeal, passada pela 2ª sub-directoria em 12 do corrente.

-A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 58 — Recommendando que providencie para que sejam recebidas as contribuições mensaes para o montepio do Dr. Paulo de Lacerda, ex-medico legista da policia do Districto Federal, a contar de abril ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina: N. 43 - Concedendo o credito de 1:000\$ para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que deixou de receber em 1897 o inspector da Alfandega de Porto Alegre Augusto Rangel Alvim.

Dia 17

-Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 147—Remettendo a relação sob n. 61, dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emittidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

N. 148—Remettendo a relação, sob n. 225, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ e juro de 5 %, emittidas em virtude da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, e do decreto n. 1.975, de 25 de fevereiro de 1895.

N. 149—Remettendo, afim de serem assignadas, 24 apolices de diversos valores, que se achavam juntas ao officio da Casa da Moeda, n. 430, de 12 de junho ultimo.

-Ao contador da Marinha:

N. 426—Communicando que, de accordo com o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 849, de 26 de junho ultimo, foram transferidos por jogo de contas para a Delegacia Fiscal no Cearti os peculios constituidos pelos ex-aprendizos marinheiros Antonio Joaquim Monteiro e Manoel David, nas importancias de 184\$400 e 102\$500.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 22—Communicando que mandou pagar as contas, na importancia de 6:927\$200, que vieram juntas ao officio dessa Alfandega numero 440, de 17 de junho ultimo, tendo sido, porém, glosada a quantia de 15\$ proveniente da compra de uma cafeteira, importancia essa que não pôde ser imputada em nenhuma sub-consignação da verba — Material.

- A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 134—Mandando entregar a Sociedade dos Artistas Mocanicos e Liberaes Mantenedora do Lyceu de Artes e Officios desse Estado a quantia de 2:500\$, proveniente do beneficio das loterias, relativo aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, escripturando a quantia em movimento de fundos.

—A' Dolegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164—Communicando que, attendendo ao que solicitou D. Clemencia Alvos Tavares, viuva do tenente-coronel das forças civis José Tavares da Silva, autorizou o pagamento pelo Thesouro da divida de exercicios fludos de 8:935\$220 de que a mesma é credora, proveniente do meio soldo relativo ao periodo de 23 de setembro de 1894 a 6 de dezembro de 1900.

→A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 73—Declarando, de accordo com o que solicitou o Ministro da Marinha em aviso n. 849, de 26 de junho ultimo, que ficam transferidos para essa delegacia, por jogo de contas os peculios constituidos pelos exaprendizes marinheiros Antonio Joaquim Monteiro e Manoel David, nas importancias de 1848500 e 1028500, devondo essas importancias ser escripturadas em receita como

deposito e em despeza como movimento de fundos, afim de escripturar opportunamente a restituição como pagamento de deposito.

— A' Collectoria do municipio de Itaperuna:

N. 423—Devolvendo os quadros que acomnharam o seu officio de 19 de janeiro ultimo, afim de descriminar a receita e despeza pelos mezos de janeiro, fevereiro e março, separadamente, como exigem as portarias ns. 266 e 360, de 4 de maio e 10 de junho do corrente anno.

- A' collectoria de municipio de Valença:

N. 424— Recommendando que providencie para que o seu antecessor João José Ferreira recolha com urgencia, ao Thesouro Federal, os saldos que se acham em seu poder e bem assim que remetta os respectivos balancos.

A' Exactoria das rendas federaes em Petropolis:

N. 425— Approva o procedimento da exactoria, constante do seu officio n. 60, de 5 de junho ultimo; chama, porém, a attenção do mesmo Sr. exactor para a fiel observancia do n. 10 das Instrucções de 30 de setembro de 1898.

Outrosim manda que junte ás suas contas os attestados de exercicio dos fiscaes dos impostos de consumo e bem assim que, effectuada qualquer despeza, declare no respectivo documento qual o numero e data da ordem desta directoria que a autorizou e o numero de folha do livro Caixa em que se lançou a partida correspondente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado o lo tenente Henrique Aristidos Guilhem do commando do aviso Jutahy.

Expediente de 4 de julho de 1901

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, por cópia, a informação prestada pela Contadoria da Marinha em officio n. 162, de 19 de junho proximo findo, afim de peder o mesmo Ministerio resolver sobre a reclamação, que faz a firma W. G. Armstrong Whitworth & Comp. por seu procurador nesta Capital o London and Brazilian Banki Limited, da quantia de 156:038,590, proveniente de differença de cambio.

—Ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul, declarando, em resposta ao seu officio de 13 de junho ultimo, que deve pedir, no proximo exercicio, torno de bancada que solicitou para o vapor Lima Duarte.

—Ao director da Praticagem do Rio Grande do Sul, declarando, em resposta o seu officio de 5 de junho ultimo, não haver verba para acquisição da lancha necessaria ao serviço da mesma praticagem e de que se occupou no citado officio.

Ao Ministerio da Fazenda:

Communicando que o pratico de 3ª classe, aposentado, da praticagem da barra do Rio Grande do Sul, Manoel Silveira de Farias, alli falleceu a 3 do mez findo.

Remettendo, por copia, o officio n. 43, de 20 do mez passado, da Capitania do Porto desta Capital, prestando informação sobre o aforamento de um terreno de accrescidos á rua de S. João, esquina da do Marquez do Paraná, om Nitheroy, requeri do por Philippe Henriquo Carpenter e João Augusto de Sá Barreto, e de que tratam os papeis e planta ora devolvidos.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas transmistindo, afim de sec tomado na consideração que merecer, o officio n. 99, de 15 de maio ultimo, da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, comunican-

do que, na recente viagem á Corumbá do vapor *Ladario*, de propriedada da Companhia Lloyd Brazileiro, não foi observado o respectivo contracto.

— A' Bibliotheca e Museu da Marinha, autorizando a agradecer, em nome do Governo, a offerta, que fez ao Museu Naval, o capitão Achilles Burlamaqui, das medalhas brazileiras e estrangeiras, constantes da relação annexa ao officio n. 58, de 13 do mez findo dessa repartição,

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importancia de 5:361\$079, de que são credores o contra-mestre do corpo de de officiaes mariuheiros Marcellino Militão Braga, Faustino dos Santos Costa e Costa Santos & Comp., conforme os processos sob ns. 3.486 a 3.488.

A' Escola Naval:

Declarando que, tendo sido nomeada a commissão examinadora dos candidatos a carta de machinistas da marinha mercante pelo respectivo director, de accordo com o regulamente annexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio do anno passado, fica prejudicada a consulta da congregação dessa escola, que acompanhou o officio n. 112, de 19 do mez findo.

—Autorizando a designar o preparador do gabinete de physica e electricidade dessa escola capitão-tenente Sebastião Guillobel, para substituir o professor de technologia maritima, em francez, Dr. Pedro Macedo de Aguiar, até que este se apresente da licença, que lhe foi ultimamente concedida.

—Ao Arsenal do Rio, recommendando, no intuito de facilitar a promptificação das obras navaes, confladas à casa Lage Irmãos, que providencie, afim de serem os fiscaes das mesmas obras destacados das respectivas officinas, ficando unicamente subordinados à inspectoria desse Arsenal.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos :

De 558\$266, proveniente de despezas miudas de varias repartições deste Ministorio, conforme as folhas ns. 84 a 89; de 3:179\$200, de que é credor/ Francisco Martiniano de Araujo, de accordo com o processo sob n. 3.489; de 14:079\$650, de que são credores os Srs. primeiros tenentes João Manoel de San Juan, Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida e Augusto Cesar Burlamaqui, machinista Antonio Gomes Lyrio, marinheiros nacionaes invalidos, Adolpho Pedro da Silva e Antonio Candido, conforme os processos ns. 3.490 a 3.493 e 3.495 e 3.496.

Ao Inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal recommendando, visto achar-se esgotada a verba—Obras—do actual orçamento, que não satisfaça pedido algum referente á referida verba.

—Identica recommendação fez-se ao commissariado.

—Ao chefe do Commissariado, Geral da Armada, recommendando, visto achar-se esgotada a verba destinada á acquisição de fardamento, que não faça pedido algum desse material e providenciando, afim de que sejam recolhidos os que tiverem sido despachados.

—A Confideria, recommendando, visto não ter o Governo contemplado na proposta do orçamento para o corrente exercicio o quantitativo necessario à reconstrucção da

enfermaria de Copacabana, pois que disso não se cogitava, nem tão pouco o custo das obras da casa de residencia do inspector, no Arsenal de Marinha desta Capital, por não haver chegado ao seu conhecimento o estado de ruina desses edificios, que apresente uma proposta para a abertura de um credito supplementar, afim de indemnizar a verba-Obras, das importancias despendidas.

-Communicando haver deferido o requerimento, em que o sargento da brigada po-licial desta Capital Balbino Francisco de Oliveira pediu pagamento da importancia devida a seu fallecido irmão o operario do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Francisco de Oliveira.

Directoria Geral de Contabilidade

- Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento em que o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha pede ao Congresso Nacional reversão ao serviço activo.
- Ao Quartel General, transmittindo, por cópia, as informações da Contadoria da Marinha, com referencia ao assumpto do officio n.771, de 5 de dezembro do anno passado, do mesmo Quartel General, declarando que se torno mister a continuação da observancia dos avisos de 23 de fevereiro de 1896 e 9 e 12 de maio e 30 de junho de 1898.

-Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, por cópia, o officio n. 41, de 13 do mez ultimo, em que a Capitania do Porto desta Capital informa acerca da pretenção de Francisco José da Costa ao aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, fronteiros ao predio e terreno n. 113, de sua propriedade, á rua de Sant'Anna, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, e bem assim it construcção de um cáes naquelles terrenos, de que tratam os papeis e planta ora devolvidos.

-Ao Arsenal do Rio, recommendando que informe si algum dos ajudantes da Directoria de Obras Hydraulicas desse Arsenal pode encarregar-se de destruir, com o emprego da dynamite, os cascos das embarcações sub-mersas na bahia do Rio de Janeiro, devendo o mesmo entender-se com a Capitania do Porto para que lhe indique quaes os que teem de ser destruidos e pedir á mesma repar-tição o pessoal de que puder dispor, para auxiliar esse serviço.

Ministerio da Guerra.

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 5º Districto Militar o major do corpo de engenheiros Eugenio Luiz Franco Filho.

Requerimentos despachados

Feliciano José da Costa, pedindo que seja promovido ao posto de tenente seu filho, alferes João Teixeira Mattos da Costa.—Indeforido.

Firmino Rodrigues Mendes de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Selle a petição.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Requerimento despachado Dia 17 de julho de 1901

Arthur Coelho da Silva Sobrinho, na qualidade de inventariante dos bens do telegra-phista de 3ª classe da Estrada de Ferro Cenphilste de 3 classe da Estada de Ferro Central do Brazil Arthur de Souza Spinola, pedindo pagamento do quantitativo destinado ao funeral ou luto, visto não ter o contribuinte deixado herdeiros com direito a pensão-Apresente o recibo do enterro e a certidão de obito.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de julho de 1901

- Ao Ministerio da Fazenda, respondendo ao aviso de 8 do mez proximo passado, remetteu-se cópia da informação prestada pela Administração dos Correjos de Santa Catharina sobre a correspondencia registrada procedente das agencias arrecadadoras das rendas federaes.
- Ao mesmo Ministerio solicitou-se providencia no sentido de ser despachado livre de direitos o material destinado aos serviços das linhas telegraphicas na Estrada do Maranhão, tanto em relação ao enviado pelo Almoxa-rifado da Repartição Geral dos Telegraphos como ao recebido directamente da Europa.
- -A' Directoria Geral dos Telegraphos autorizou-se a descontar em folha de pagamento, a titulo de consignação, a importancia de 30\$000 mensaes e a favor da Sociedade Cooperativa Militar do Brazil, conforme requereu o telegraphista de 3º classe João Pedro de Almeida.
- -- Ao director geral dos Correios, com referencia ao seu officio de 3 do corrente mez, declarou-se que, por aviso de 15 de junho findo expedido ao Ministerio da Fazenda, providenciou-se sobrea transferencia da quantia de 1:200\$ para a Delegacia Fiscal do The-souro em Minas Geraes, para pagamento da gratificação que compete ao praticante Ataliba Reis.
- -Aq Ministerio da Fazenda e em resposta ao seu officio de 4 de junho findo, informouse que a falta de recolhimento de renda á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará por parte da Administração dos Correios no mesmo Estado foi devida ao desfalque -alli verificado ultimamente, estando dadas as necessarias providencias afim de se garantir os interesses da Fazenda Nacional.
- -Ao Ministerio da Guerra, respondendo ao seu officio de 3 do corrente mez, declarou-se ter sido nomeado o agrimensor Francisco José Xavier Junior inspector de 2ª classe, em commissão, para servir na construçção da linha telegraphica de Goyaz a Matto Grosso.
- Ao mesmo Ministerio deu-se conhecimento que a Repartição Geral dos Telegraphos já executou os serviços concernentes á substituição do apparelho telephonico existente no quartel do 22º batalhão de infantaria e collocação de um outro na residencia do commandanto.

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1901

Bacharel José Maximo Nogueira Penido, pedindo certidão do teor do privilegio que lhe foi concedido para minerar ouro no logar denominado Castellão, em Sant'Anna de Ferros, Rio Santo Antonio, municipio de Itabira do Matto Dentro.—Compareça nesta Directoria Geral.

George Sanville, pedindo a entrega dos mappas e mais documentos relativos ao privilegio para exploração de ouro, chumbo e outros mineraes no municipio de Iporanga, comarca de Xiririca, Estado do S. Paulo.-Compareça nesta Directoria Geral para esclarecimentos.

Dia 18

Euclydes Atalicio Rodrigues, praticante supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo que lhe seja contado, para todos os effeitos, o tempo que serviu no exercito brazileiro. — Indeferido. Guilherme Cintra; aggravante, João Pinto

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 18 de julho de 1901

Por portaria de 18 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença ao engo-nheiro José Domingues da Silva, fiscal da Estrada de Ferro Natal e Nova Cruz. para tratar de sua saude onde lhe convier.

- -Expedia-se aviso á Inspecção Geral das Obras Publicas declarando ter sido approvada a proposta suggorida pela Repartição Geral dos Telegraphos no sentido de ser ligada a estação telegraphica de S. Christovão á Agencia Central do Cajú, de modo a sanar as difficuldades encontradas na distribuição a domicilio de telegrammas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.
- -Declarou-se ao goverandor do Estado de Alagoas, em resposta a seu pedido de approvação das plantas das obras do porto de Jaragua, que essas plantas já foram approvadas e que a companhia cessionaria do contracto não tem dado execução ao serviço por entender ter direito juros em ouro sobre capital fixado em papel, ao que o Governo não pode annuir, conforme já foi declarado.
- Expediu-se aviso á Repartição Geral dos Telegraphos communicando a approvação das medidas indicadas no seu officio n. 442, de 8 de maio ultimo, sobre telegrammas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Requerimentos despachados

Moss, Irmão & Comp., pedindo restituição de caução.—Sellem o documento. S. Lino & Loureiro.—Idem. The Brazilian Coal Company .- Idem. Queiroz Junior & Leandro. - Idem.

João Corrêa Velho.—Idem. Bernardino Leite Ribeiro.—Idem. Albino Marques .- Idem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 18 do corrente

Expediu-se circular ás administrações postaes recommendando que de ora em deante em todas as contas que forem remettidas a directoria, para autorização de pagamento, venha declarada em cada uma dellas, e não em documento separado, a classificação da respectiva despeza, ainda mesmo no caso de mais de uma conta do mesmo fornecedor: devendo em tal classificação ser observado o maximo cuidado e rigor, afim de não soffrer embaraços o processo das mesmas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. desembaryador Rodrigues -Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.308-Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravantes, a Companhia Edificadora e outros; aggravados, Quayle,

Ferreira Leite; aggravado, João Alves de [Azevedo Lemos. - Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.311 (embargos de declaração)-Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravanté, Horacio José de Lemos; aggravado, Manoel Lavrador. — Despresaram os embargos, unanimemente.

N. 1.314—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, Domingos Fernandes de Oliveira; oggravados, Julio Gleck e sua mulher.— Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso deste

recurso, unanimemente. N. 1.318 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Oscar Ferreira Marques; aggravado, Francisco José Car-neiro Saldanha. — Deram provimento ao aggravo para, reformando a decisão aggravada, mandar que o juiz singular, a quem compete a decisão da causa, julgue de meritis, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 127 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Antonio Candido Pereira; aggravado o juizo. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 18 DE јуцио ве 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonsaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Lima Drummond, Atlonso de Miránda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.555 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; 1º embargante, o Banco da Republica do Brazil; 2018 embargantes, Oliveira Costa & Comp.; embargado, Jeronymo José de Macedo.—Receberam os embargos para, reformando o accórdão embargado, manter a classificação à fls. 517, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

N. 1.638-Relator, o Sr. desembargador G. Gintra; embargante, Seraphim Ferreira da Cruz, inventariante do espolio de Antonio Ferreira da Silva; embargados, general Antonio Vicente Ribeiro Guimarães e sua mu-Ther.—Converteram o julgamento em deli-geneia, para mandar o feito a Camara Civil, a quem compete o julgamento, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Impedido o Sr. desembargador Pitanga. N. 1.685 (embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miran-da; embargante, Banco Emissor de Pernambuco; embargado, Banco Commercial do Rio de Janeiro—Receberam os embargos para declarar o accordão, nos termos articulados pelo embargante, contra os votos dos Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Fernandes Pinheiro, Espinola, Miranda Ribeiro e Lima Drummond.—Foi designado o Sr. desembargador G. Cintra para lavrar o accor-

N. 1.860 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; embargante, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, successora da Companhia Geral-de Estrada**s de** Ferro no Brazil; embargados, Domingos Ferreira de Araujo Seara.—Receberam os embargos para condemnar a embargada a pagar ao embar-1 cente Maximo de Almeida Serra.

gante o valor que tinham os titulos que lhe deviam caber a rateio, segundo a cotação do dia 22 de abril de 1897 e juros de mora, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Dias Lima.

Tomou parte no julgamente o Sr. Dr. Segurado, por serem impedidos os Srs. desombargadores Miranda Ribeiro, Dodsworth, Pitanga, Salvador Muniz e Drummond. Este julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Fernandes Fernandes Pinheiro, por ser impedido o Sr. desembargador Rodrigues.

PASSAGENES

Appellações commerciaes

Ns. 2.072, 2.231 e 2.338—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.330 e 2.342 - Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.720, 2.232, 2.270 e 2.308 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.143, 2.093, 2.275 e 2.348 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civeis

Ns. 2.294 e 2.335—AoSr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.826, 2.297, 2.295 e 1.851 — Ao Sr. desembargador Pitanga.
N. 2.279—Ao Sr. desembargador Salvador

Moniz. N. 2.368 — Ao Sr. desembargador Lima

Drummond. Ns. 2.133 e 1.985—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellação commercial

N. 1.887.

Appellações civeis

Ns. 1.778, 2.178, e 2.247.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. .1.954, 1.876, 1.601, 1.148, 1.997, 1.948, 1.853, 1.288, 1.847, 1.959, 2.164, 1.428 o 1.644.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presi-dente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Avisos :

N. 1.527, de 8 do corrente, pagamento de 69\$ a diversos, de fornecimentos e publicações feitas para a Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de junho ultimo:

N. 1.539, de 9 do corrente, idem de 22\$200 ao porteiro da Corto de Appellação, José Francisco da Rocha, de despezas miudas por elle pagas, no mez de junho ultimo

N. 1.538, da mesma data, idem de 320\$ a Imprensa Nacional, de trabalhos feitos em março ultimo, para o Museu Nacional do Rio de Janeiro ;

1.541, da mesma data, idem de 1:324\$412, da folha do pessoal que serviu interinamente, durante o mez de junho ultimo, nas diversas circumscripções policiães desta Capital;

N. 1.444, de 1 do corrente, idem de 1508, da folha dos vencimentos do continuo e do servente do commando superior da guarda nacional desta Capital, no mez de junho ul-

-Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 22 da Delegacia de Cuyabá, de 7 de maio, credito de 5008 áquella Delegacia, para pagamento de ajuda de custo devida ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Vi-Exercicio findo.

Requerimentos: De Raul Villela Tavares, pagamento de

138500, de saldo vencido no anno de 1897; De José de Souza Machado, credito de 270\$100 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento do soldo pelo mesmo ven-cido no anno de 1893.

De Pedro Joaquim de Sant'Anna, idem de 175\$275 á mesma Delegacia, para pagamento

de differença da gratificação pelo mesmo vencido no anno de 1893 à 1895:

Do The British Bank of South American Limited, pagamento de 17:997\$782, de taxas de telegrammas arrecadados por conta do Telegrapho Oriental no 2º, 3º e 4º trimestres do exercicio de 1899.

De D. Clemencia Alves Tavares, idem de 8:935\$220, de meio soldo deixado por seu marido tenente-coronel José Tavares da Silva, e relativo ao periodo de 23 de setembro de 1894 a 6 de dezembro de 1900.

Ministorio da Guerra. - Avisos:

N. 501, de 25 de junho, pagamento de 1:6328740, a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Tyne, para a Balria, Pernambuco e Southampton, recobendo impressos até as 9 hora da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com o porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo Pinto, para Laguna, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Pernambuco, rocebendo impressos até as 12 horas da mauhā, cartas para o interior até 1 1/2, ditas porte duplo até à l e objectos para regis-trar até às 11 da manhã. Pelo S. Ignacio de Loyola, para Las Pal-

mas e Europa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior ato ás 2 da tarde e objectos para registrar ató ás 12 da manhã.

Pelo Belém, para os portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Liguria, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para e interior até ás 7 1/2, ditas com porte duple e para o exterior atc as 8.

Pelo Îrier, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impresso até ás 9 horas da manha, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Amazonas, para Mossoro, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com o porte duplo até ás 8-

-Amanhã :

Pelo Itapacy, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manha, cartas para o interior até ás 12 da manhã, ditas com porte duplo até 1 da tarde e ob-

jectos para registrar até as 11 da manhã.
Pelo Victoria, para Santos e mais portos intermediarios do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã. cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota-Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 21/2 da tardo.

-Convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o Sr. Francisco Fernandes, para interesse proprio.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 17 de julho de 1901 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA	TENSÃO DO	HUMIDADE	DIRECÇÃO DO	ESTADO	ESPECIE DE	QUANTIDADE
	A 0°	DO AR	VAPOR	RELATIVA	VENTO	DA ATMOSPHERA	NUVENS	DE NUVENS
3 a 6 a 9 a 1/2 d 3 p 6 p 9 p 1/2 n	755.84 754.33 754.71	22.2 21.7 23.7 27.1 20.9 26.5 24.0 22.3	m/m - 14.24 - 13.90 - 14.92 - 14.57 - 14.97 - 14.77 - 15.62 - 14.51	71.0 72.0 68.9 54.9 48.1 57.3 70.4 74.0	WNW WNW NNW NNW NNW W NNW	Claro Muito bom Bom Bom Muito bom Muito bom	— .: .: кс. кs .:	0 0 10 10 4 0

Temperatura maxima exposta	290.7
♦ å sombra	290.8
minima	$21^{\circ}.0$
Evaporação em 24 horas á sombra	3m/m.9
Chuva em 24 horas	<u> </u>
Duração do brilho solar	8t.37

Observações feitas a 0 h. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recif e	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°	761 ^m /m.20 28°.0 19 ^m /m.71 70°/o.0 E Bom Quasi limpo Tranquillo 1 ^m /m.0	763m/m.60 26°.5 20m/m.26 78°/0.9 SE Incerto Meio encoberto Chão	757m/m.90 11°.3 8m/m.38 84°/.0 SSW Encoberto Encoberto Grandes vagas 10m/m.0

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8º 13' 52" NW

observações a 0hm. de grw. feitas pelos capitães dos portos

(9h,07m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	meteóros	Direcção do Vento	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém	i · -	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	· —	Variavel
S. Luiz	,		Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Chão	?
Parnahyba	Quasi encob.	Sombrio	Nevoeiro baixo		. 3	_	Claro
Fortaleza	Encoberto	Máo	Chuva	SE	Fraco	Chão	Variavel
Natal	Meio encoherto		Aguaceiros	ESE	Fresco	Vagas	Incerto
Parahyba	Meio encoberto	Incerto) •	SSE	Fraco		Incerto
Recife	Quasi limpo	Bom		E	Regular	Tranquillo	Variavel
Maceió	Quasi limpo	Incerto	_	E	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Aracajú	Meio encoberto	Incerto		SE	Regular	Chão	Incerto
S. Salvador	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	SSE	Muito fraco	Chão	Variavel
Victoria	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	_	Variavel
Santos	Quasi limpo	Visibilidade	l — i	NW	Fraco	_	Bom
Paranaguá	Meio encoberto	Incerto		W	Aragem	_	Incerto
Florianopolis	Meio encoberto	Incerto		-	Calma	-	Bom
Rio Grande	Encoberto	Encoberto	Nevociro	SSW	Fraco	Grandes vagas	Máo
Itaqui	Encoberto	Encoberto	-	SE	Fresco		Incerto

Occurrencias

Em Fortaleza cahiram aguaceiros fracos na noite anterior e pela manhã de hoje.

Avisou-se Paranaguá e Santos do máo tempo reinante no Rio Grande. A noite sobrevieram tufões de SW em Paranaguá e Santos.

E' provavel máo de SW na Capital, pelo que já foi avisada a capitania da Victoria.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3º decada do mez de junho de 1901

1	Posto de Observação—Barra do Rio Grando do Sul														
	LAT.	APPRO	KIMADA	32° 0	9' 00"	S	Lone	Long. APPROXIMADA—52 03' 00" W. Grw.						·	
Éro	CAS	-∂-		THERM	OMETRO		VENTO			NUVEN	NUVENS		DADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AB	
Horas locara	Dias	031	Seco	t;	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	ATMOSPHERA E METEÓROS	Especie	Quantidade	MAP.	Acī		
_		100 / 100	0	•	•/•	m/m							d		
	23 31	765.02 764.94	13.6 14.4	1.6 0,4	82.0 95.0	9.49 11.66	WNW N	1 1	ei m. nyb	ċĸ	8	2 2	4.09 5.99	Tempo bom. Das 7 h. p. em deante house	
	23	760.88	14.5	0.2	98.0	12.03	NNE	1	e. ntb		10	2	6.99	nevoeiro tenue alto. Pela manha até as 10 h. a. houve nevoeiro baixo, desta hora em deanto tempo va-	
e5 •	24	760 .4 3	13.0	1.0	88.0	9.85	W	1	Ъ	K. KC	3	2	7.99	riavel. Pela manhă houve nevociro te- nue alto; de l h. p. ate 7 h. p. houve nevociro baixo e garda.	
3 h 31 m	25 26	762 .6 0 763 .5 3	12.8 15.5	1.0	88.0 84.0	9. 7 5	W W	2 3	b t	c. sc	3 6	3 2	8.99 9.99	Tempo bom. Das 8 h. p. om deante houve nevoeiro alto.	
•	27	763.89		1.0	89.0	11.70	• •	0	-1		0	22	10.99	Tempo variavel.	
	35 51	763.11 755.99	16.6 17.5	1.1	88.5 80.8	12.43 12.02	ŇĒ	1	i. nth i. nta	C K,KC,C	3 6 ,	21 21 21	12.99 12.99	Tempo bom. Pela manha até as 10 h. a. houve nevociro tenue alto, desta hora em deante tempo	
	30	755.54	19.5	1.4	87.0	14.60		o	i. ntb	K. KC.	5	2	13.99	variavel. Pela manha houve nevociro te- nue alto e das 10 h. a. até as 6 h. p. nevociro tenue baixo. Das 8 h. p. em deante tempo bom.	
						.		.		.	_			1	
Médi	a s .	761.59	15.29	1.11	88.03	11.45		1.0			4.4	2.1			

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Observatorio do fisio de Janeiro- Boletim Meteorologico- Dia 17 de julho de 1901.

		Tempora-	-			VENTOS		CRI		lenos 108	ador
HORAS	Harometro a 0°	tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Força	Ntrecção	Fracção	NE veigia	Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Оветт
1 h. m 4 h. in 7 h. m 10 h. m 1 h. t 4 h. t 7 h. t 10 h. n	755.6 756.4 756.4 755.7 753.8	22.9 21.3 20.9 25.1 26.1 27.1 26.4 23.4	12.9 13.7 15.0 13.8 14.8 12.0 12.1 10.5	63 73 82 58 89 43 47 63	0.5.75.8 3.5.5.5 5.5.3.8 2.8	NW NNW NW NW NW NW NW	0.0 0 0 0.0 0.4 0.6 0.8 0.3	 	0.0		
Médios	7 55 51	24.11	13.47	64.8	3.6	_	0,3	<u>-</u>	_	-	

Extremos da temperatura: Maxime, 4 h. tarde, 27°.9; minimo, 7 h. manhã, 20°.4. Evaporação em 24 horas, 2.8. Horas de insolação (heliographo) 8h.,00.

Obituario — Sepultaram-se no dia 16 do corrente 48 pessoas, fallecidas de:

r collected to be	20040, 14110011		
_	nicioso	1 1	
Febres dive	rsas	l	
Variola		4	
Outras caus	as	4 1	
		_	
	•	48	
Nacionaes		37	
Estrangeiros	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	11	
		-	
		48	
Do sexo mas	culino	29	
	inino	19	
	•		
		48	
Maiores de	12 annos	24	
Menores de	12 annos	24	
•			
		48	
Indigentes		13	
- No dia 17:	,		
Accesso peri	nicioso	1	
-		7	
Outras causa	lS	41	
		_	
	•	52	
Nationaes		42	
		10	
_			
•		5 2	
Do sexo mas	culino	3 0	
Do sexo femi	inino	22	
		_	
		52	
Maiores de	12 annos	33	
Menores de	12 annos	19	
`		—	
		52	
Indigentes	, _{PP}	20	

Santa Casa da Misericordia O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de julho, o seguinte:

;	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	1.007	809	1.816
	41	33	74
	41	39	80
	8	2	10
	999	801	1.800

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 990 consultantes, para os qua os se aviaram 1.011 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes.

_	No	dia	16
_	NO	ulit	10

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
ExistiamEntraramSahiramFalleceramExistem.	1.001	799	1.800
	40	24	64
	22	34	56
	4	8	8
	1.015	787	1.800

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 644 consultantes, para os quaes se aviaram 700 receitas.

Fizeram-se 60 extracções de dentes.

- No dia 17:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
ExistiamEntraramSahiramFalleceramExistem	940	860	1.800
	25	25	50
	21	20	41
	9	1	10
	935	864	1.799

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.130 consultantes, para os quaes se aviaram 1.260 receitas.

Fizeram-se 16 obturações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.169

Henrique Dunham & Herfurth, negociantes estabelecidos nesta praça, à rua do General Camara n. 63, com commercio de importação e exportação, vem apresentar à Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os barbantes brancos e de côres do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Uma etiqueta de forma circular, recortada, de fundo azul, dividida ao centro por uma linha sinuosa de côr branca; na parte superior—vé-se uma pequena roseta da mesma cor ladeada pelas lettras H. D. e na parte inferior outra lettra H. A referida marca poderá ser usada em toda e qualquer côr o dimensões e será applicada em barbantes brancos e de côres e em pacotes, maços, caixas, ou outro qualquer envoltorio que contiverem os mesmos barbantes, servindo assim para garantir os seus direitos de propriedado. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1901.

— Henrique Dunham & Herfurth. Achava-se collada uma estampilha do valor do 300 réis devidamente inutilizada. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 16 de abril de 1901.

— O secretario, Cesar de

Registrada sob n. 3.169, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6,600, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1901. — O secretario, Crsar de Oliveira. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 17 de julho de 1901...... 3.478:939\$091

Idem do dia 18:

Em papel.... 209:060\$468 Em ouro..... 65:064\$742

274:125\$210 3.753:064\$301

Em igual periodo de 1900... 2.809:638\$717

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERARS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 18 de julho de 1901	38
Idem de 1 a 18	444
Em igual periodo do anno passado	187

38:670\$229 444:448**\$**099

187:585\$805

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appollações civeis ns. 1.778, appellante Dr. Honorio Augusto Ribeiro, appellado Custodio de Souza Pinto; 2.178, 1º appellante a Fazenda Municipal, 2º appellante, Jonathas Vaz, appellados os mesmos; 2.247, 1º appellante José Antonio Nunes, 2º appellante, Antonio José Pinheiro Junior, appellados, os mesmos; e commercial n. 1.887, appellante Visconde de Guahy, appellado Banco da Republica do Brazil, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 2º do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de julho de 1901.— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Guarda Nacional

Sebastião Bandeira, coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal.

De ordom do Sr. genoral commandante superior é chamado pelo presente edital o Sr. capitão da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Manoel Luiz Cardoso Guimarães, para que se apresente neste quartel-general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital que assigno.

Quartel-general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 16 do julho de 1901.—Sebastião Bandeira, coronel chefe do estado-maior.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSAVEL

Em cumprimento do despacho do Sr. director interino, de 13 do corrente mez, é intimado pelo presente edital e a contar de sua primeira publicação o Dr. Carlos Marques de Sá, juiz pretor da 4º pretoria para no prazo de 30 dias allegar o que for a bem do seu direito relativamente ao alcance de 1:470\$, verificado no processo de tomada de suas contas.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de julho de 1901.— Joaquim José Maciel, servindo de sub-director. (.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSAVEIS

Em cumprimento do despacho do Sr. director-interino, é intimado, pelo presente edital e a contar do sua primeira publicação, o Sr. Ildefonso José Duarte, ex-collector interino do municipio de Natividade de Carangola, Estado do Rio de Janeiro, para allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance que lhe é imputado na importancia de 29\$786, verificado no processo de tomada de suas contas do periodo de 5 de setembro de 1890 a 5 de ja-neiro de 1891, exercicio de 1890 a 1891.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1901. — Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel. (*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector interino desta repartição, convido aos Srs. bacharel João Paulino de Siqueira Campos, Elpidia Maria da Silva Pimentel, Helena Gribler, José da Costa Ramos Filho, Antonio Joaquim Mudeira, Alfredo de Lima Rocha, Maria José de Jesus Soares Carneiro, Virginia da Costa Valladares. José Luiz Ferreira Fontes, José da Silva Figueiredo, Antonio Bernar-dino Ferreira Rios, Arnaldo Gomes dos Reis, Sergio Ferreira de Macedo, Eufrazia Teixeira Leite, barão de Andarahy como pro-curador de D. Anna Isabel Garcia da Rosa, Dr. Luiz Carlos Mortzsohn, Antonio Gomes dos Santos Junior, Juvenal Izidro Villela, Machado Guimarães, Horta Santos & Comp., Joanna Laborim Lopes de Oliveira Brazil Manoel Assonso Pisão, Francisco Carvalho Figueira de Mello, Emilio Mariano dos Santos, Avelina Carolina de Lima, João Antonio Barroso Filho, Antonia Barreira da Silva, Dr. Joaquim José de Siqueira, Paulina Augusta do Abreu Costa, Francisco Xavier Paes de Mello Barreto e Nascimento & Comp. para, no prazo de 15 dias, a contar desta data, virem receber os seus requerimentos pedindo certidões, os quaes se acham promptos. Outrosim, scientifica-se aos senhores acima referidos que, findo o alludido prazo de 15 días, serão os seus requerimentos entidades de la constanta d viados ao Thesouro Federal para a cobrança judicial do sello devido, na forma da lei.

Capital Federal, 16 de julho de 1901. —
O 1º escripturario, Felippe Monteiro de

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado cinco apolices geraes do valor de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, pápel, sob ns. 25.151 e 25.152 da emissão de 1846 e 51.605, 51.599 e 51.644, da de 1860, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em con-

Caixa de Amortização, 8 de julho de 1901. -Manoel Alves da Silva.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. Antonio Miranda Barros. mercador ambulante, residente nesta Capital, de prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de seu direito, na forma do art. 30 do regulamento annoxo ao decreto p. 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de empregar em maços de cigarros rotulos de fabrica não existente, e de expôr a venda productos nacionaes com estampilhas desti-

nadas a mercadorias estrangeiras, incorrendo assim na pena comminada no art. 27, lettra r do citado regulamento.

Recebedoria da Capital Federal, 17 de julho de 1901.— O sub-director, José Rodrigues Pereira da Cruz.

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. Eduardo Gonçalo, mercador ambulante, residente nesta capital, á rua Chile n. 77, para, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de seu direito, na forma do art. 30 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 demarço de 1900, sobre o facto de empregar em maços de cigarros rotulos de fabrica não existente, e de vender productos nacionaes com estampilhas destinadas a mercadorias estrangeiras, incorrendo assim na pena comminada no art. 27, lettra r do citado regulamento.

Recebedoria da Capital Federal, 17 de julho de 1901.—O sub-director, José Rodrigues Pereira da Cruz.

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. João Chim, residente nesta Capital, a rua Treze de Maio n. 36, para, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem do seu direito, na forma do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de empregar em maços de cigarros rotulos de fabrica não existente, incorrendo assim na pena comminada no art. 27, lettra r do citado regula-

Recobedoria da Capital Federal, 17 de julho de 1901. — O sub-director, José Rodrigues Pereira da Cruz.

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. José Abuel, estabelecido nesta Capital, a praça da Republica n. 14, para, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de seu direito, na forma do art. 30 do regulamento n. 3.022, de 26 de março de 1900, sobre o facto de expor á venda productos sujeitos ao imposto consumo sem estarem sellados devidamente, incorrendo assim na pena comminada no art. 27 lettra e do citado regulamento.

Recebedoria da Capital Federal, 18 de julho de 1901. - O sub-director, José Rodrigues Pereira da Cruz.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

(2ª mesa)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do arma-zem n. 4, no dia 25 de julho de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Sem marca: 10 caixas ns. 6.613, contendo agua mineral, natural, pesando bruto 480 kilos (agua de Lourdes), vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 16 de janeiro de 1900.

Lote n. 2

ATU: 1 dita n. 5, contendo vinho, não especificado de mais de 14º até 24º, pesando bruto 18 kilos, vinda de Bordeaux no vapor francez Cordillère, descrregada em 30 de janeiro de 1900.

Lote n. 3

EIB-WP: 2 ditas ns. 2.414/5, contendo vinho medicinal, pesando liquido 44 kilos; xarope medicinal, pesando liquido 2 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

GC: 1 dita n. 178, contendo cartão para photographia, pesando bruto 37 kilos; obras impressas de uma só côr, posando bruto 800 grammas; papel cortado para cartas (enveloppes), pesando bruto 21/2 kilos, vinda do Havre no vapor francez Rio Negro, descarregada em 22 de fevereiro de 1900.

Lote n. 5

LAC: 1 caixa n. 740, contendo 75 kilos. peso bruto, de ferramentas manuaes para artes e officios; 32 kilos de tornos para fer-

Idem: 1 dita n. 741, com 83 kilos, peso bruto, de moinhos para café; 45 kilos, poso bruto, de ferramentas manuaes.

Idem: 1 dita n. 742, com 22 1/2 kilos de

moinhos para café. Idem: 1 dita n. 743, com 47 kilos de caixas com terramentas para carpinteiro, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. G

AB&C: l caixa n. 74, pesando bruto 30 kilos, contendo: galões de seda, pesando bruto 5.700 grammas; galões de lã, pesando bruto 13.300 grammas, vinda de Bordeaux no vapor francez Chili, descarregada em 1 de: março do 1900.

Lote n. 7

A&C: 1 caixa n. 2.915, pesando bruto 9 kilos, contendo obras não classificadas do cobre simples, pesando bruto 2.450 grammas.

M-J-Z-174: 10 fardos ns. 1.314/23, pesando bruto 1.204 kilos, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pe-sando bruto 1.114 kilos, tudo vindo de Hamburgo no vapor allemão Tijuca, descarregados em 3 de março de 1900.

Lote n. 8

MCC&C: 10 caixas ns. 1.753/62, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintadas (caixinhas vazias para graxa), pe-

sando bruto 1.440 kilos.

MN&C: 1 encapado n. 6, pesando bruto 3 kilos, contendo 5 pares de chinellos de la. de mais de 22 centimetros de comprimento no pé, e amostras sem valor mercantil, pesando bruto 1.900 grammas; tudo vindo de Hamburgo no vapor allemão Tijuca, desearogado em 7 de março de 1900.

Lote n. 9

AFC: 1 caixa n. 1.106, pesando bruto 119 kilos, contondo chamines de vidro branco n. 1, pesando liquido 3 kilos; globos e l'ampeces de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 42 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 3.800 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão Ito parica, descarrogada em 16 de abril de 1900.

Lote n. 10

MCC&C: 8 caixas ns. 1.765/72, pesando bruto 776 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, pesando bruto 576 kilos: vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11.

PFC: 1 caixa n. 395, pesando bruto 17 kilos, contendo tecidos de algodão tintos e lavrados, de mais de 100 grammas por metro quadrado; pesando liquido 10 1/2 ki-los, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

SDC: 2 caixas ns. 21 o 22, posando bruta 290 kilos, contendo frascos com rolhas de vidro n. 1, para agua de chairo, pesando liquido 170 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Haparica, descarregada em. 16 de abril de 1900.

AB: I sacco n. 4, contendo cortica em rolhas, pesando bruto 4 kilos (amostras), vindo do Havre no vapor francez Bretagne, descarregado em 7 de abril de 1900.

Lole n. 13

AFC: I caixa n. 1.112, contendo 81 kilos de jarras para flòres, de vidro n. 1, doura-

das, para cima de mesa.

Idem: 1 dita n. 1,113, contendo jarras douradas para flores, de vidro n. 1. pesando 58 kilos, obras não classificadas, para serviço de mesa (galheteiros), de vidro n. 1, simples, pesando liquido 22 kilos.

ldem: I dita n. 1.115, contendo obras não classificadas, para serviço de mesa (galheteiros), de vidro n. l. simples, pesando liquido 14 kilos; ditas idem (calices), de vidro n. l. dourados, pesando liquido 7 kilos; jarras para flores, de vidro n. 1, douradas,

pesando liquido 47 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.116, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 (licoreiros), simples, pesando 47 kilos; ditas idem de vidro n. 2. (caixas para guardar luvas), pesando liquido 13 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão Argentina, descarregadas em 16 de maio de 1901.

Lote n. 14

CMF: 5 caixas ns. 543/47 contendo obras de folha de Flandres, piatrdas, posando bruto 706 kilos, vindas da mesma proce-dencia, vapor e descarga,

Lote n. 15

R-823-i: 1 fardo n. 1, de colla não especificada, pesando bruto 124 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

· Lote n. 16

ATP-V: 4 engradados ns. 5/8, contendo

obras não classificadas de ferro fundido, esmaltadas, pesando liquido 388 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 9/10, contendo ditas, idem, idem, idem, pesando, liquido 264 kilos, rindo de la liguido 264 kilos. vindos de Bremen no vapor allemão Mainz, descarregados em 16 de junho de 1900.

Lote n. 17

inglez Hevelius, descarregadas em 28 de junho de 1900.

Lote n. 18

TP: 5 caixas contendo 57 garrafas com

whisky, pesando bruto 71.250 grammas.

TP: 1 dita contendo 240 frascos com whisky, pesando bruto 36 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

TP: l caixa contendo seis garrafas de vidro branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 4.250 grammas.

TP: I dita contendo dous quadros não especificados, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

AJF: 1 caixa n. 1.639, com agulhas para costura, pesando bruto 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.641, com colchetes de cobre. pesando bruto 110 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.643 com botões de vidro. pesando brut) 89 kilos.

SS: I dita n. I com seis lampeões de vidro n. 1, de còr, pesando liquido 1 kilo, vindas de Antuerpia no vapor allemão Hellas des-carregadas em 23 de julho de 1900.

Lote n. 21

T-B-B-18-R-J: 1 caixa com fogareiros de ferro fundido, pesando bruto 35 kilos.

Idem: 1 dita com obras de cobre simples. pesando bruto 83 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão Argentina, descarregadas em 2 de agosto de 1900.

Lote n. 22

ES: I caixa n. 1.872, contendo colla não especificada, pesando liquido 243 kilos, vanda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

LR-J: 2 ditas ns. 5,572/3, contendo 120 chapéos de palha de avêa simples, vindas de Marselha no vapor francez Bretagne, descarregadas em 22 de agosto de 1900.

Lote h. 24

VJC: 12 ditas contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando bruto 359 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

JTG: 2 ditas ns. 9/10, contendo 68 duzias de leques de papel com varetas de madeira tosca, vindas de Bordeaux no vapor francez Chili, descarregadas em 13 de setembro de 1900...

Lote n. 26

2: I dita com diversas amostras de liquidos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lete n. 27

GGA: 1 dita n. 13.736, contendo essencias artificiaes, pesando liquido 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 25 de setembro de 1900.

Late n. 28

LMB: 1 caixa n. 1.935, contendo acido citrico, pesando liquido 20 kilos (crystali-

Idem: 1 dita n. 1.936, contendo sáes de quinina, pesando liquido 7.440 grammas; antipyrnia, pesando liquido 250 grammas; cocaina, pesando liquido 30 grammas; acido borico crystalizado, pesando liquido 15 kilos; producto chimico não classificado (formal-dehyd), pesando liquido 500 grammas.

Idem: 1 dita n. 1.937, contendo glycerina, posando liquido 30 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregadas em 25 de sotembro de 1900.

Lote n. 29

PBC: 1 caixa n. 10.005, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 84 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Patagonia, descarregada em 9 de outubro de 1900.

Lote n. 30

MACS: 1 dita n. 54, contendo obras não classificadas de cobre simples (bocaes para

lampeses de kerosene, fogureiros para al-cool etc.), pesando bruto 21 kilos. Idom: 1 dita n. 55, contendo globos de vidro n. 1, branco, pesando liquido 25 ki-

Idem: 1 dita n. 56, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, pesando 50 kilos, (li-quido), vindas de Hamburgo no yapor allemão Roma, descarregadas em 20 de outubro de 1900.

Lote n. 31

CD: 9 barris ns. 5.895 a 5.903, contendo sulfato de baryo, pesando 4.050 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão Hellas, descarregados em 6 de dezembro de 1900 (depositados no armazem n. 3).

Lote n. 32

AABC: 1 barrica n. 7.642, contendo 550 kilos de peroxydo de manganez, vinda de Hamburgo no vapor allemão Tucuman, des-carregada em 13 de janeiro de 1900 (depositada no armazem n. 9).

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de sor arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação entrará com 25 %. em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1901.—Pelo inspector, Francisco Manuel Fernandes, ajudante.

Thesouro Federal

CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA, DE PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRANCIAS

De ordem da commissão de exame, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado abrir concurso, nesta Capital, para provimento de logares de primeira e segunda entrancias das repartições de fazenda, concurso que se realizará em uma das salas do edificio da Imprensa Nacional, nesta data é marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os candidatos a empregos de primeira entrancia de verão endereçar suas petições de admissão á commissão de exame, provando:

1º. que teem mais de 18 e menos de 25 annos de idade; 2º, que são de bom procedimento.

Do mesmo modo, para a inscripção no concurso de segunda entrancia, os candidatos doverão apresentar á commissão: 1°, certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição; 2º, attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso para os logares de primeira entrancia são: grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e as repartições do fazenda; algebra até equações do 2º grao e escripturação mercantil

por partidas dobradas.

As materias do concurso para os empregos de segunda entrancia são: legislação de fa-

cenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro, com a data de 2 de setembro do mesmo anno.

Petições e documentos serão, dentro do prazo marcado, entregues ao infra-assignado na Directoria de Rendas Publicas do souro Federal, para lhes dar o conveniente destino.

Capital Federal, 18 de junho de 1901.-O secretario, Antonio Salles.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue no dia 20 do corrente costuras as senhoras matriculadas sob ns. 105 a 112.

Commissariado Geral da Armada, 18 de julho de 1901 .- O secretario, Fabiano Martins Junior.

Intendencia Geral da Guerra | Pedro Lucien Despezey.

AREIA DO MAR, PAUS DE LEI DE la QUALI-DADE, VIGAS E FRECHAES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar o fornecimento de taes artigos queiram procurar as respectivas informações na la secção desta intendencia, onde deverão préviamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim o documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser feitas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.devendo nas referidas propostas fazerem a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusem a assignar o respectivo contracto.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de julho de 1901.— Tenente Symphronio Paes Barreto.

EDITAES

Commissão Municipal

Presidencia do Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga — Secretario, Alvarenga Fonseca

REVISÃO E ALISTAMENTO DE 1901

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Districto unico da Candelaria

(Continuação)

Manoel Fernandes de Oliveira.
Manoel Jorgo Pereira Cabral.
Manoel José Tavares.
Manoel da Silva Neves Coutinho.
Manoel Cardoso de Souza.
Manoel Pereira Vasques.
Manoel Pereira Vasques.
Manoel Galvão Pereira Pires,
Manoel da Silva Dantas.
Manoel Coelho Valladão.
Manoel Victorino da Costa.
Manoel Justino Peixofo.
Manoel Justino Peixofo.
Manoel Martins Soréti.
Manoel de Azambuja Monteiro.
Manoel Cesar da Silveira.
Marcos Genessens.
Miguel Quesquins.

Nelson Jansen Pereira. Nemesio Machado. Nicolão Tavares da Costa. Nuno Pompilio da Silva.

Octacilio de Oliveira Tupaberaba. Octavio Pereira Dias da Silva. Olegario Campos Pinto Siqueira. Olympio Maximiano de Castro. Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho. Orpheu da Silva Ribeiro. Oscar Moura. Oscar da Silva Medella.

Palmerino José do Amaral. Parizeu da Rocha e Silva (Dr.). Paulino Izidro Gonçalves Junior. Pedro Eduardo Gomes da Silva.

Pcdro Montebello. Pedro de Souza Medeiros. Raphael Ferrari. Raphael Menezes Drummond. Raul J. Dias de Pinho. Raul Cesar Ramos de Azevedo. Roberto Grey. Roberto Leitão. Saint Clair Francione Padua. Saul Pinho Ulysséa. Sebastião José de Aranjo Ribeiro. Secundino Fernandes. Secundino Braga. Silvino de Barros Gurgel. Soter Gomes de Oliveira. Targinio Sylvio Pereira. Telasco Clapp. Thomaz Fortunato de Saldanha da Gama. Accacio de Carvalho Vierra. Adólpho Maider. Albino Lopes Vieira de Carvalho. Alexandre Cidade. Alexandre José Cardoso. Alexandre L. Vaz Sodré. Alexondre Ferreira Calmon Sobrinho. Alfredo Araujo Oliveira Guimarães. Alfredo da Fonseca Braga. Amphiloquio Silva. Anastacio Candido Sant'Anna. Angelo Muniz Bayma. Antonio Gonçalves Araujo Penna. Antonio José Fonte. Antonio Ribeiro Hermida. Antonio José Garcia. Antonio Monteiro de Menezes Junior. Antonio Soares de Almeida. Antonio Aurelio da Silva Cordeiro. Antonio José Azevedo. Antonio Rodrigues Almeida Chaves. Autonio Rodrigues de Campos Sobrinho. Antonio Gustavo Cardoso. Antonio Luiz Vizen. Antonio João Vicira, Antonio Emilio Vaz Lobo. Antonio Pereira Ribeiro. Antonio Pereira de Abrou. Antonio Pereira do Lago. Antonio José do Espirito Santo Filho. Antonio Arruda B Îtrão (Dr.). Antonio A. de Almeida. Antonio José da Motta Junior. Antonio Augusto Pinto Siqueira Junior. Antonio Elias de Souza. Antonio Pereira de Carvalho. Antonio Tavares de Almeida. Aristides Antonio Alves Ribeiro. Arthur Carvalho.
Arthur Quirino Simões.
Arthur Gonçalves Torres.
Arthur Lecoulé. Augusto Clemente Ferreira. Augusto Amado. Barão de Vidal. Bento José de Souza Albuquerque. Bernardo de Souza Barbosa. Boaventura José Jorge. Candido Guimarães Costa. Candido Gastre. Carlos Cosar de Oliveira Sampaio. Carlos Mendes. Carlos Ferreira de Almeida (Dr.). Carlos Frederico de Vilhena. Carlos Frederico de Sampaio Vianna. Carlos Fernando Ribeiro Guimarães. Carlos Alberto Fernandes de Sá. Calos Borge: Monteiro. Carlos José Faria da Costa. Celso Bayma. Christiano Boaventura da Cunha Pinto. Clemente José Monteiro. D. Luiz de Souza da Silveira. Dacio Leão de Carvalho. Domingos Augusto da Silva Guimarães. Domingo: José Gomes Brandão Junior. Eduardo Augusto L. Guimarães. Eduardo Teixeira de Mattos. Elysiario Ferreira Rangel. Eneas Figueiredo Mello.

Ernesto Vieira da Costa. Esperidião dos Santos Pereira. Estanislao Augusto Figueira de Mello. Eugenio Barcellos. Eugenio Osorio Guimarães. Felippe Augusto Franco. Felippe Maigre Restier. Felix Manoel Ferreira. Fernando da Costa Borges. Flavio de Andrade. Francioco Antonio dos Santos. Francisco A. de Almeida Jumor. Francisco Domingues. Francisco Seraphico Nobregi. Francisco Dutri da Silveira. Francisco F. de Almeida (Dr.). Francisco Ferreira Pinto Bastos. Francisco Guilherme de Olivena. Francisco Novaes Bastos. Francisco Gomes Machado. Frrncisco Santos Feves. Francisco Antonio da Gama. Francisco Ferreira da Cunha. Francisco de Paula Oliveira. Francisco de Paula A. de Almeida. Frederico Augusto de Figueiredo. Gaspar Coutinho da Silveira Martins. Guilherme Augusto da Silva Guimarães Ju-Henrique José Gonçalves. Herculano Pillar do Almeida. Honorio da Silva Amaral. Honorio Viriato de Freitas. Honorio Macedo. Hormino Maia. Hugo Heydtmann. Hyppolito Velloso Pederneiras. Ismael Antonio da Silva. Ismael Carlos de Lima. Ismael Augusto Pinto. Jacintho Alves de Souza.

Jayme Vieira de Mesquita.

Jayme Schindler. Jeronymo José Ferreira. Jeronymo Cardozo Pereira. João Augusto da Costa Braga. João Canção. João Antonio Monteiro. João Candido Vianna. João Juvencio Ferreira. João Jeronymo Soares. João Francisco das Chagas. João Washington Soares Pinto. João de Souza Martins. João Antonio Gomes Bandão. João Pinto de Souza Dangas. João Pires de Almeida Junior. João Pereira de Alvim Machades João Luiz Luiz Teixeira Brandão (Dr.). João Fernandes de Oliveira. João José Corrêa Moraes. João Francisco de Carvalho. Jeronymo da Costa Villar. João Garcia de Almeida. João Damasceno Chaves. João Gomes Pereira. João Dilon de Andrade. João Monteiro da Luz (Dr.). João de Souza Monteiro. João Luiz Alves. João Mariano da Cunha. João de Noroaha e Silva. João V. de Alenear. João Antonio de Almeida Gonz ega. Joaquim da Silva Alves. Joaquim Carvalho. Joaquim de Corqueira Lima. Joaquim Silva. Joaquim Siva. Joaquim Severino de Andrade Silva. Joaquim José Ferreira. Joaquim Ferreira Vaz. Joaquim Antonio de Oliveira. José Ignacio de Castilhos. José Gonssano de Aranjo. Jesé Martins Pereira. José da Silva Alves de Azambuja. José Joaquim Barbosa. José Maria Pereira de Carvalho, José Pinto Machado.

José Joaquim Martins Portella. José Rodrigues. José D. Moreira. José Francisco Leocadio Vieira. José Julio de Carvalho e Silva. José Pinto Guimarães. José Miranda da Silya. José Vieira Serodio. José Antonio da Silva Guimarães. José Alves de Mattos. José Marques Andrade. José Juventino Salles Pontes. José Luiz Real. Jose Pedro Vidal. José Narciso da Fonseca e Silva. José Gaspar da Rocha Junior. José Marques Nunes. José Henrique Paiva e Silva. José Augusto Vieira. José de Oliveira Coelho (Dr.). Jose Xavier Figueiredo Brito. José Cançado. José Cesar Bernardes Feitosa. Julio Cesar Suckow. Julio A. Colande. Leandro de Almeida Ribeiro. Lourenço Ividro Correa. Lucio de Mendonça (Dr.). Lucio Josquim Cabral. Lucio de Souza Freitas Lima. Luiz da Silva Soares. Luiz Alves de Macedo. Luiz Dias da Silva. Luiz Carlos Pathares. Luiz Carros Pathares.
Luiz Augusto da Costa Braga.
Manoel Barbosa da Natividade.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel Corrèa de Seixas. Manoel Moretra Ribeiro. Manoel Mendes de Sauza. Manoel Sebastião de Souza. Manoel Medeiros Machado. Manoel Alves Cruz Rios. Manoel Augusto Pereira Amorim. Manoel Gomes Tarlé. Manuel Francisco Soares. Manuel Gervasio do: Santos. Manoel José Franco Junior. Manoel Antonio Ayres Cardoso. Manoel Insé da Gama Ferreira.
Manoel José da Gama Ferreira.
Manoel José da Gama Ferreira. Manoel Zeferino Marsins. Manoel Antonio de Faria. Manoel Alexandre D. N. gueira. Manoel Luiz Gonçalves. Manoel Joaquim da Silva Tumba. Manoel Joaquim Vieira Carvalho. Manoel Gomes Pereira de Lima. Manoel Guilherme da Silveira. Maximiano Maia. Maximiado Mala.
Milião Antonio da Costa.
Modesto Augusto de Oliveira.
Olegario Quirino dos Santos.
Olivis Candido Godinho.
Pergentino M., Colla.
Opdro Navier de Almeida.
Parpillio Palmeira.
Raphael Colombo de Oliveira.
Raul Castello B. Figueira.
Rodolpho Joaquim Rodrigues.
Sabino Nunes Cabral.
Salomão Silberberg.
Samuel Gomes Pervira.
Sergio de Sá Leitão
Secundino Velloso Perderneiras.
Secundino José Estavei.
Seraphin Augusto P. dos Santos.
Theodoro Braga.
Thomiz Mello de Souza.
Vasco Carvalho Vieira.
Venancio Luiz M. reitas. Militão Antonio da Costa. Venancio Luiz Mertins. Vicente Educido Costa. Vicente Rodrigues de Campos. Victor Venero:0.

Cidadãos que foram incluidos como eleito- | Carlos Augusto Machado. res, no anno de 1901. Aarão Doria. Acacio José da Graça, Adriano Ferreira da Rocha. Adolpho dos Santos Pontes. Agenor Porto, Albano Ferreira Barbosa. Adelino Affons Perez. Alberto Bevilacqua. Alberto Carlos dos Passos Macedo. Alberto Joaquim de Oliveira. Alberto Moreira Aives. Alberto Semonard Rodrigues dos Santos. Albino Seixas. Alcino d'Avila. Alcibiades de Faria. Alfredo Domingues da Silva Cunha. Alfredo Dias dos Santos. Alfredo Leal de Sá Pereira (Dr.). Alfredo Marianno de Oliveira. Alexandre da Costa Corrêa, Alpheu da Costa Doria. Alvaro Henrique Cussen. Alvar + Mascarenhas. Alvaro Rodrigues Barbosa. Americo Carneiro Lassance (Dr.). Americo Euclides de Sá. Andronico Rustico de Souza Tupinamba(Dr.). Antão Silva. Alvaro Cesar da Cunha Lins. Antero Corrêa. Antonio Alves Pinto. Antonio de Azevedo Frões. Antonio Augusto de Azovedo. Antonio Augusto Puga. Antonio Carlos de Sa. Antonio Augusto Pinto Siqueira Junior. Antonio José Villarinho. Antonio Rodrigues Peregrino. Antonio José Martins Tinoco. Antonio Pinto de Almeida. Antonio Scraphim de Macedo. Antonio Felix d. Costa. Antonio Froes de Castro Menezes. Antonio de Araujo Mello. Antonio Pereira da Costa. Antonio Avelino Pereira. Antonio Conceição de Oliveira e Silva. Antonio Fernandes Moça. Antonio Moreira Pacheco (capitão). Antonio Jansen do Paço (bacharel). Arinos Pimentel. Aristides Jorge Estrella. Aristheu Soares Baptista. Aristides Lopes Vieira. Arthur Telles da Cunha. Arthur Caldas. Armando Archimedes da Cunha, Armando Silva, Arthur Avellar de Azevedo, Attilio Boselli, Augusto Imarto Ribeiro, Augusto da Silva Ribeiro. Augusto João Pereira. Augusto Carvalhaes Siqueira. Augusto Cesar Leite, Augusto Cesar de Andrade, Augusto Cesar de Addrage, Augusto Lorgha. Appylio Augusto de Carvalho, Arthur da Motta Carvalho Junior. Arnaldo Moreira. Ascanio Henriqu: Pereira de Abreu. Augusto Barbosa de Castro e Silva. Antonio Bruno. Antonio Ignacio Gusmão. Antonio Julio. Augusto Cipcinato Braga, Augusto Farroira Lopea, Augusto Franklino de Sampaio. Bento Moreira de Barros. Benedjeto Pereira da Rosa. Bernardino Fernandes. Bernacé Alves de Brito, hernandina de Azavedo Menezes. Bernardo Alvarenga. Braz Gatti. Bellarmino de Arrada Camara. Carlos Alberto do Espirito Santo,

Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho. Carlos Cascão. Carlos Coelho da Costa. Carlos Zimmeronaom. Carolino Vaz de Mello. Casimiro de Lemos. Castorino Pinto. Christiano Arandão. Christovão Pinto de Carvalho. Clarimundo Silva. Cypriano Augusto de Freitas. Deodato C. Villela dos Santos (Dr.). Deodato C. Villela dos Santos (Dr.).
Deodato Martins.
Diogenes José Pereira dos Santos.
Domingos de Araujo de Carvalho Reis.
Eduardo Augusto de Almeida.
Eduardo Rodrigues de Oliveira.
Eduardo Augusto Martins.
Eluardo Thome de Saboia.
Eduardo Gomes de Sá.
Elesbão de Castro Velloso.
Enilio Rastos Emilio Bastos. Emino Bastos. Epaminondas Castello Branco. Epaminondas de Albuquerque. Erico Riegel Barbosa Guimarães. Ernesto Peganha. Ernesto Vieira Gomes de Andrade. Etelvino Cortez (alferes). Eurico Alves Baptista. Eugenio Lascasas. Evaristo Estevão Galisão. Evaristo de Araujo Lima, Fabricio Testa de Araujo Caldas. Felippe Biondi. Felippe Bondi.
Felippe José Vieira.
Felix Pacheco.
Fernando Luiz Travassos.
Fernando Pinto Gama.
Fidelis José Gonçalves. Fidelis José Gonçalves.
Fileto Pires Ferreira.
Francisco José Bittencourt.
Francisco Gonçalves Xavier.
Francisco Moreira do Couto.
Francisco Manoel Ferreira da Silva Junior.
Francisco Antunes Cardose, de Mello. Francisco Capper. Francisco Rodrigues Pinto. Francisco Rodrigues Pinto.
Francisco Flor.
Francisco Fernandes da Cruz.
Francisco Schippino.
Francisco Schippino.
Franklin José Gonçalves.
Fulgen io Antonio da Silva Guimarães.
Gabriel Luiz Ferreira (Dr.).
Galdino Teixeira Lince de Barros Loreto.
Gailleu Luiz Ferreira.
Gastão Victoria.
Georgino de Carvello Novembre. Georgino de Carvalho Nazareth. Gastão da Rocha Barroso. daspar Jorio.

Lastão dos Santos Figueiredo.
Gervasio Pinto.
Gonçalo Marinho (Dr.).
Gregorio da Fonseca Gama. Gustavo França. Godofredo Moore. Gustavo Gordon. Henrique Bosin. Helvecio da Silva Monte (Dr.). Henrique Maximo Rios. Horacio dos Santos Simões. Honorio Francisco Moreira. Henrique Chaves. Hortencio, Mello. Honorio Gondra. Honorio Gondra.
Hearique de Oliveira Bastos.
Hdefonso de Castilho Lisboa (Dr.).
Hdefonso Nilo Marinho.
Hdylio dos Anjos Pires.
Isaac Gaspar Ramos.
Jacintho de Azevedo Doria.
Jayine Brochado da Costa.
Jacintho Cactano da Costa.
Jacintho Barbosa.
João Gancalves da Silva. João Gunçalves da Silva. João Ferreira da Costa. João Forreira da Rocha.

João Max. João Antonio Manoel Caetano. João José Procopio Rodrigues. João Carlos de Oliveira Marinho. João Nicoláu de Faria. João Gomes do Rego. João de Azevedo Pinto. João Teixeira Lopes. João Villa de Oliveira. João da Silveira Menezes. João Damasceno. João Maranhão. João Leite Monteiro de Lacerda. João Luiz Ferreira.
João Augusto Paes de Mello Barreto.
João Feliciano Corrêa.
João da Costa Freire. João da Costa Oliveira. João de Souza Almeida. João Aydano da Costa Imbuzeiro. João José Cavalcanti. João de Paul: Junior.
João Marcellino de Souza.
João Antonio da Silva.
João José de Brito Oliveira. João Mariano da Costa. José Pinto de Gusmão. José Fernandes Braga. José Ribeiro Osorio. José Avelino dos Santos. José Xavier de Oliveira Barros. José Maggessi. José Couto. José Pedro de Sant'Anna. José Tavares Ferreira. José da Castro Vianna. José de Azevedo Doria. José de Souza Lima Rocha (Dr.). José M. Martins. José Coelho de Azevedo. José Pinto Caldeira. José Ezequiel de Oliveira. José Ernesto Guallier. José Frederico Pires Camargo. Joaquim Bastos.
Joaquim Pereira Azevedo.
Joaquim Fernandes Moça.
Joaquim Franco.
Joaquim Trixeira.
José Climaco do Espirito Santo.
Jovino Candido Alves.
Josino de Oliveira.
Jorge da Silveira.
Jorge José Peixoto.
Julio Augusto Falcão da Frota.
Julio Cesar de Moraes.
Julio de Noronha Maciel.
Julio dos Santos. Joaquim Bastos. Julio de Norollia Maca Julio dos Santos. Julio Placido da Silva. Julio Reis. Julião Mendes. Justiniano Chagas. Luiz Carlos de Araujo Pereira. Luiz Domingues (Dr.) Luiz Guimarães Filhó (Dr.). Lauriano Souto. Lucas Monteiro de Barros. Luiz Saldanha. Luiz Nogueira. Luiz Gonçalves de Queiroz. Luiz Pinto do Amaral. Luiz dos Guimarães Suzano Junior. Luciano de Faria Paixão. Luiz Cordeiro.
Luiz Gonzaga da Costa.
Manoel Gomes Tinoco.
Manoel Francisco Prudente.
Manoel José da Fonseca.
Manoel Antonio Ribeiro.
Manoel Cyriaco.
Manoel José Martins.
Manoel Lopes Junior.
Manoel Pereira da Rosa.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel Germano da Silva. Luiz Cordeiro. Manoel Corrêa Simão. Manoel Filguoiras.

Mannel Lima. Manoel Fogaça de Souza. Manoel Tavares Santos. Manoel de Figueira. Manoel de Azeved) Castro. Manoel José da Guia Ferreira. Manoel Duarte de Castro. Manoel Lourido Villa. Manoel de Castro Ferreira. Manoel Monte Coellio. Mario Motta Corrêa. Mariano de Oliveira Magalhães. Miguel José Coelho. Narciso Corrèa Martins. Nicoláo Gonçalves de Arruda. Octavio Bastos. Octavio Pedro Tavares. Odilon de Moraes Telles. Olivio de Assis Vieira. Olympio Moreira da Silva Lima. Olympio Fructuoso de Brito. Orlando Victorino Guallyba. Oscar Cas ro Menezes. Oscar Domingues da Silva. Ovidio Saraiva de Carvalho Junior. Paulino de Freitas. Paulo José Ribeiro. Paulo Pyrrho. Pedro Augusto da Costa Velho. Pedro Baptista Ribeiro de Oliveira. Pedro Elysio Pereira. Pedro de Abreu. Pedro Joaquim da Silva. Pedro Luiz Moreira. Pedro Medeiros da Rosa. Pedro Raul Ribeiro Guimarães. P. Cosario de Moura. Perciliano de Sant'Anna. Peregrino da Frota Coelho. Philoman Rabello Cruz Saldanha. Plinio Pessoa. Pordeneu da Silva Santos. Raul Gastão da Silva. Raul Moreira da Costa Lima. Raymundo Pereira de Assumpção. Renato Tiburcio Figueira. Rivadavia Corrêa. Roberto Gomes Tarlé. Rodolpho Euclide, Machado. Samuel Pereira Horta. Salvador José Gonçalves Porto. Sergio de Almeida. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto. Silvino de Araujo Silva. Silvino José de Mattos. Tiberio da Costa Ferreira. Timotheo Alcanforado. Timotheo José de Castro. Tiburcio Francisco Luiz de Moraes. Turibio Asterio Pires Domingues. Trajano Viriato de Medeiros (Dr.). Urbano Santos da Costa Araujo. Victor Marcellino da Silva Brito. Victorino Theodoro Ferreira. Victorino Theodoro Ferreira. Voltigorn Luiz Ferreira (Dr.). Waldemar Alves Baptista. Silvino Pereira de Medeiros.

RELAÇÃO DOS ELEPTORES FALLECIDOS E DOS QUE MUDARAM DE RESIDENCIA, COM DECLA-RAÇÃO DAS SECÇÕES.

Fallecidos:

João Barreto Picanço da Costa.
João Pinto de Souza Cavalcanti.
João Moreira Barbosa.
Ludovico Moreira.
Luiz Rodrigues de Azevedo.
Ernesto Monteiro de Souza.
Joaquim Calazans Maia.
Joaquim Ferreira Angelo Coutinho.
Joaquim José de Oliveira Barbosa.
Bernardo Pedro Monteiro de Souza.
Calixto José da Silva.
Dionysio da Silva Pinheiro.
Francisco José de Miranda.
Joaquim Caetano Pinto Junior.
Braulio Antunes Moreira.

Manoel Joaquim Baptista Cabral.
João Juvenelo Ferreira de Aguiar.
Mudaram de residencia.
João Ferreira Soares.
João P. Monteiro de Souza,
Carlos A. Fernades de Sá.
Francisco Domíngues Contijo.
Francisco Eugenio de Azevedo Junior.
Gabriel de Andrade Botolho.
Jayme de Abreu.
Ubaldo R. de Andrade Pereira.
Erico François.
Jesuino Corréa Junior.
Leonardo Palhares Ribeiro.
Antonio Simões Nunes Souza.
Francisco Manoel da Costa Pereira.
João Vieira Nunes.
Joaquim Vieira Nunes.
José Aug sto Ramos Silveira.
Manoel Moreira Gomes.
Manoel José Costa Guimarães.
João Doyle Silva.
Alexandre Ferreira Calmon Sobrinho.
Antonio A. Pinto Siqueira Junior.
Jayme Schindler.
José Pinto Guimarães.
José Alves de Mattos.
José Alves de Mattos.
José Alves de Mattos.
José Cançado.

1º e 2º Districto de Santa Rita

ALISTAMENTO ELEITORAL

Ficou assim organizado o alistamento:

Primeiro districto

Acacio Pegado Goulart. Acedino Saboia de Almeida Torres, Affonso Luiz Vieira. Alberto Ornellas. Alfredo de Carvalho Moreira. Alfredo Eduardo dos Santos. Alfredo Ferreira Pinto de Souza. Alfredo Gonçalves de Lima. Alfredo Machado de Vasconcellos. Alfredo Marques de Oliveira Paes. Alfredo Pinto Ribeiro. Alvaro Augusto da Cruz. Alvaro Augusto Lopes. Annibal Soares de Álvarenga. Annibal Fernandes de Oliveira. Antonio Capistrano de Moura. Antonio Ferreira Carvalho. Antonio Pereira de Barros. Antonio Rebello de Vasconcellos. Antonio Gonçalves de Andrade e Silva. Antonio Gonçalves de Andrade e Antonio Maria Gomes. Antonio José da Silva. Antonio José da Costa Borges. Antonio Lopes Peteja. Antonio Loão Felippe. Antonio Rosario Gonçalves. Antonio José Rodrigues: Antonio Portilho. Antonio F. Gomes Junior. Antonio Anta Rodrigues Chaves. Antonio Fernandes Ferreira. Antonio Ferreira. Antonio Ferreira. Antonio Azevedo. Antonio Machado Barcellos Junior. Antonio Ribas. Antonio Custodio Peres. Antonio de Carvalho. Antonio Lemos Vieira. Antonio Alexandre Pinheiro. Aristides Herdy Pittek. Arthur Mario de Seixas. Aurelio de Brito. Brazilio Augusto Loureiro. Bazilio do Espirito Santo. Belmiro Joaquim Caetano. Belmiro Gomes da Conceição.

Bernardino Cezar de Mello. Carlos Augusto de Moraes Sarmento (Dr.) Carlos Felippe. Carlos Alves Martins. Carlos Gonçalves de Almeida.
Carlos Oliverio de Paula Travassos.
Carlos José de Araujo Pinhoiro.
Carlos da Silva Cruz.
Candido José da Mello.
Candido Aranio dos Cantos Candido Antonio dos Santos. Candido Antonio de Lima. Carolino Henrique de Mattos. Cactano Ferraz Durão. Calixto Manoel dos Santos. Cezario Bandeira de Mello. Christovão de Oliveira Cavalcanti. Christovao Jannot. Christovão Alfredo de Freitas. Cicero Ferreira Sadock de Souza. Corino Augusto de Almeida. Custodio José de Sant'Anna. Custodio José de Sant'Anna. Custodio Rodrigues. Cesar Augusio Teixeira Bastos. Ceciliano da Silva Nunes. Damião da Silva Britto. Domingos Lourenço Eglesias. Deodato Fernandes Rosas. Domingos Tasso Xavler. Duarte Benjamim da Silva Eduardo Pinheiro de Carvalho. Eduardo Teixcira. Elvseu de Oliveira Borges. Francisco Antonio de Macedo. Francisco dos Santos Pereira. Francisco de Andrade Mascarenhas. Florentino Rodrigues Augusto. Gaudencio da Silva Leite. Herculano de Souza Bellas. Humberto de Castro Bastos Gomes. João Adolpho dos Santos. Joao Antunes Leão.
João Baptista da Silva Lisboa Junior.
João Segisfredo Tupinambá.
João Rodrigues dos Santos.
João Candido de Menezes.
José Marques Mecena.
José Pereira dos Santos.
José Francisco dos Santos.
Julião de Freitas Amaral.
Luiz Carneiro da Rocha (Dr.).
Luiz Machado Lourenco Sobrinho João Antunes Leão. Luiz Machado Lourenço Sobrinho.

Manoel Antão de Jesus.

Manoel Luiz de Oliveira.

Manoel Moraes. Manoel de Oliveira Junior. Manoel Pires Ferreira. Pedro Machado dos Santos. Raymundo Caetano da Silva. Rodrigo de Oliveira. Victor Ferreira Ramos. Affonso Herculano da Costa Brito. Alcides Pereira Soares. Americo Alves Bittencourt. Americo de Mello Mattos.
Antonio Alves Maia.
Antonio Alves Porto.
Antonio Augusto Ferreira Campos.
Antonio Coelho da Silva. Antonio Francisco de Carvalho. Antonio Peixoto Pereira. Antonio Thomaz de Oliveira. Antonio Nogueira Nunes.
Antonio Alves de Moraes.
Antonio Jorge da Silva.
Antonio Alves de Moraes Coelho.
Antonio Lopes da Rocha.
Antonio Alves de Moraes Coelho. Antonio Alves Benjamin. Antonio Teixeira de Oliveira. Antonio Marciano Rosas. Antonio Martins Torres Junior. Antonio Indio do Brazil e Silva. Antonio da Costa Ramalho. Augusto da Silva Primeiro. Augusto da Silva l'Hilletro. Augusto Clemente Monteiro de Barros. Avelino de Souza Carvalho. Anesio Soares Cravo. Abilio Pinto da Cunha. Amancio Soares do Nascimento. Arthur de Souza Mondes.

Adalberto Antonio de Araujo. Augunsto Amelio de Barros. Arthur Ribeiro Povoas. Balthazar Paulista dos Santos. Christino dos Santos Neves. Eduardo José da Fonseca. Eduardo Tito de Mendonça. Epiphanio Marques Januario. Ernani de Oliveira Santos. Eurico de Oliveira Santos. Eduardo Furtado Pereira. Ernesto Luciano Martins. Ernesto Ferreira Rames Lopes. Ernesto Antonio de Almeida. Ernesto Braga. Francisco Bastos do Nascimento. Francisco Carlos Leopoldo Reinel. Francisco Fernando Ferreira. Francisco Martins Pereira. Francisco Quirino da Rocha Worneck (bacharel). Francisco Braga da Costa Pereira. Francisco Quirino. Francisco de Albuquerque Pinto. Francisco Sobral Junior. Fausto Custodio de Sant'Anna. Guilherme José de Oliveira. Guilherme José de Oliveira.
Horacio Teixeira o Souza.
Jacintho Pinto de Lima Junior.
Joremias José de Sant'Anna.
João Luiz da Costa.
Joaquim Martins Braga.
Joaquim Monteiro de Moura.
José Alves da Silva Barbosa.
José Amancio de Castro.
José Candido de Barros José Candido de Barros. José Delphino de Faria. José Lourenço Soares. José Manhães Barreto. José Ricardo Conrado da Silva. José Soares da Silva. José Tavares Arêas. José Vieira da Silva. Ladislão Francisco dos Reis. Leopoldino Augusto dos Santos. Luciano Rodrigues da Costa. Luiz Francisco dos Reis. Manoel Carlos Rodrigues. Manoel da Conceição Miranda. Manoel Carneiro Fontoura. Mancel Fernandes dos Santos. Manoel Fernandes Ferreira.
Manoel Ferreira da Silva Nunes.
Manoel Mendes.
Manoel Tolentino Garcia.
Matheus Placido Teixeira. Maximiano Martins Rios. Olympio Gomes Tavora. Osorio Luiz da Silva. Rodolpho Ludgero do Livramento. Secundino José Lopes Alves de Sá Monção. Trajano Teixeira de Souza. Alberto Rosa Dutra. Alfredo de Carvalho Camara. Alfredo Francisco Borges. Alfredo dos Santos Porto. Alvaro Luiz da Cunha Sodré. Antonio Francisco Ribeiro Guimaraes. Antonio Joaquim Pedro. Antonio de Souza Carvalho Barreto. Arthur Augusto Durão. Arthur Augusto dos Santos. Arthur Pereira Barros. Bernardino Luiz Franco. Clodomiro Godofredo do Oliveira Guimarães Durval de Carvalho Camara.
Elisario Augusto de Oliveira.
Eristeu Lucrecio do Nascimento.
Ernesto Carlos da Cruz.
Ernesto José Lemos.
Fernando Miguel Martins.
Francisco Antonio de Macedo. Francisco Aurelio de Lacerda. Francisco José de Andrade. Francisco Souza Jardim Junior. Guilherme Faria Vianna. Henrique Gomes Pimenta. João Domingues Leite Bastos. João Duarte Loureiro.

João Pedro Jacob Junior. loão Rodrigues Gravato. João de Souza Maciel. João Xavier de Souza. Joaquim Corrêa de Sa. Joaquim José Vaz. José Antonio de Lima. José Bonifacio Ribeiro. José Carlos Jatahy. José Roque de Freitas. José dos Santos Lobo. Julio Luiz Pinto. Laurentino de Azeredo Nascimento. Luiz da Costa Ramalho. Manoel Franci co Baptista. Manoel Gonçalves Roxo. Manoel Lucas do Rego. Moysés Cordeiro de Macedo. Octavio Grmes. Oscar de Olimando. Oscar de Olimando.
Raul Ramos Villar.
Silvano Jorge de Araujo.
Silvio Bispo Teixeira Leal.
Theodoro Jacintho da Cruz.
Tito Eduardo de Mendonça.
Vicente Ferreira Bernardino e Silva. Adolpho Schmidt. Alfonso Alencastro da Graça. Affonso Augusto de Albuquerque. Agostinho José da Silva. Agostinho Pereira de Mattos. Alberto Fontoura Freire de Andrade. Alberto Joaquim Corrêa de Mattos. Alexandre Baptista Franco. Alexandre Galdino da Veiga. Alfredo Augusto Ferreira Campello. Alfredo Silvino de Souza. Alvaro de Medeiros Chaves. Alvaro Ribeiro Chaves Graça. Antonio Accioly de Magalhões Castro. Antonio Carlos Cesar. Antonio Chastinet. Antonio Correa da Silva. Antonio Coutinho Gomes Pereira. Antonio Gonçalves de Carvalho. Antonio Joaquim de Souza. Antonio José Martins da Motta (capitão). Antonio Julio de Oliveira Sampaio. Antonio Leite Chermont. Antonio Pereira Bastos. Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto. Antonio Pedro Celestino Vianna. Antonio Sequeira Lopes.
Antonio de Souza Reis.
Aphrodisio Fernandes de Barros.
Arnaldo Ferreira de Campos.
Artahut Simiense. Atanagildo Lopes da Cruz. Arthur Affonso de Barros Cobra. Asdrubal Moreira. Alipio Leal. Alexandre Ramos Monteiro. Albino José Ramos. Arthur de Souza Santos. Alfredo Sobral da Costa. Alfredo Luiz de Sequeira Lima. Apolinario Antonio da Silva. Apolinario Antonio da Silva.
Arthur dos Santos.
Armindo Daniel Barreto.
Antenor Ferreira Braga.
Albano Luiz de Souza Teixeira.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Julio de Almeida.
Agenor Lopes da Silva.
Agostinho Fernandes Mattos.
Armindo Guimarães. Augusto Luiz Pinna (2º tenente). Alvaro Antonio Ferreira Francó. Augusto Constancio Franklin. Augusto Schicles Thiers. Barão de Jaceguay.
Benjamin Ribeiro de Mello.
Bento Antonio de Andrade Rosas.
Bernardino da Cunha Freitas.
Caudido de Sequeira Menezes. Carino da Gama Souza Franco. Carlos Castello Midosi. Carlos Eugenio Sterling. Cary da Silva Braga.

Claudino Xavier de Oliveira. Custodio Ignacio Botelho. Duarte Huet B. Pinto Guedes. Eduardo de Barros Gonda. Emilio Carvalhaes Gomes. Emilio Miranda Ferreira Campello. Ernesto Elias Midosi. Euzebio de Paiva Legey. Fabiano Martins da Cruz. Firmino Ayres do Moraes Aucora. Francisco Alves de Mattos Pitombo. Krancisco de Assis Camilier. Francisco Cesar da Costa Mendes. Francisco Charltone Ottoni da Silva. Francisco Cordeiro da Costa Lima. Francisco da Cruz Mattos. Francisco Fornandes Carvalho. Francisco Fernandes de Souza (Dr.). Francisco Calheiros da Graça. Francisco Ignacio Botelho. Francisco José Coelho Netto. Francisco José Monteiro Junior. Francisco José Marques da Rocha. Francisco Marques Pereira de Souza. Francisco Mariano Wanderley. Francisco Nobre. Francisco Paulo de Oliveira Sampaio. Francisco dos Santos Motta. Francisco Thomaz de Oliveira. Frederico Corrêa da Camara. Gereth Augusto de Paiva Meira. Henrique Eugenio Sisson. Herculano Alfredo de Sampaio. Horacio de Carvalho da Silveira Lemos. Innocencio Marques de Souza Bastos. João Andrada Leite: João Augusto de Amorim Rangel. João Carlos dos Reis. João Fernandes de Aquino. João Francisco Ribeiro. João Gomes Felippo. João Gonçalves Duarte. João José da Costa Figueiredo. João de Miranda Ribeiro Sobrinho. João de Senna Franco. João Velloso de Oliveira. João Virgilio de Souza. Joaquim de Albuquerque Serejo. Joaquim Candido Ribeiro (Dr.). Joaquim Dias Larangeira (Dr.). Joaquim Diniz Cordeiro. Joaquim Gonçalo Cordeiro. Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos. Joaquim Ricardo Fernandes Lima. Joaquim Thomaz da Silva Coelho. José Antonio Rodrigues. José Antonio da Silva Guimarães. José Augusto Vieira.
José Augusto Vinhaes.
José Caetano da Costa (Dr.). José Ferreira Cavaleanti. José Joaquim Machado da Cunha. José Leydicinio Castello Branco. José Manoel Pereira Sampaio. José Martins do Toledo. José Virgilio de Almeida Moura. José Zeferino de Menezes Bruno (Dr.).

(Continua.)

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Antonio Moreira Salvador, para di zerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelo mesmo offerecida, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata, em que é supplicante Antonio Moreira Salvador, os quaes tem seu começo pela petição do teor seguinte: Exm.

Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Antonio Moreira Salvador, commerciante á rua de S. José n. 111, fez a concordata constante dos documentos ns. 1 a 3, com credores que representam—70:6068455—em mais de 3/4 da totalidade de seu passivo, que é de-91:324\$767—(documentos ns. 4 e 5), sendo os 3/4—68:493573.—Dita concordata precisa ser homologada para produzir os seus effeitos jurídicos, e o sapplicante requer seja designado juiz que ordene a expedição dos rditaes de que trata o art. 122 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Offereca sobins. 6 e 7 a prova de ter sua firma inscripta na Junta do Commercio e bem assim de que nunca teve obrigação commercial protestada por falta de pagamento. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1901, .-. Antonio Moreira Salvador, (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pereira. Rio, 16 de julho de 1901.—T. Torres.—Despacho: D. A. publiquem-se os editaes. Rio, 16 de julho de 1901.—B. Pedreira.—Distribuição: D. a C. Real, em 16 de julho de 1901. No impedimento do distribuidor. F. A. Martins. Em virtude do que passou-se o presente elital pelo teor do qual citam-se os credores de Antonio Moreira Salvador, commercia to a rua de S. José n. 111, para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelo mesmo requerida, na qual propõe pagar aos seus crederes 15% a vista, por saldo de seus creditos, logo que for acceita por elles a respectiva proposta, sob pena de, a revelia se proceder como for de direito. E, para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pereira.

De convocação de credores da fallencia de Gonçalves & Pinto, para se reunirem no dia 19 do corrente mez e anno, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, à rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos da mesma massa fallida

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte dos syndicos da fallencia de Gonçalves & Pinto me foi dirigida a se-guinto petição:— Illm. Sr.Dr. Ataulfo de Paiva. Dizem os syndicos da fallencia de Gonçalves & Pinto que, feita a arrecadação dos bens da firma fallida, verificaram não haver livros nos quaes se pudesse fazer o devido exame; pelo que, na falta de outro meio mais regular para a verificação dos creditos, os syndicos requerem a V. S. se sirva de mandar expedir edital convocando os que se julgarem crederes da referida firma, afim de se reunirem no dia, hora e logar que forem designados, resolvendo-se então de accordo com o art. 39 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Nestes tormos, pedem deferimento.—João Cruz Saldanha.— João C. de Carvalho Mourão. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de tresentos reis) Despacho: Em termos. Rio, 15 de junho de 1901.— Alaulfo. Em virtude do que se passon o presento edital, pelo qual são convocados os credores da massa fellida de Goncalves & rente mez e anno, a 1 hora da tarde, na

cial, á rua dos Invalidos n.108, atim do verificarem os seus creditos, e. approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentaca a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal, com funcções consultivas e deli-berativas, para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão emstituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionara essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem temadas; sendo que para concordata é necessario que represente elli, pelo menos, tres quartos da totalidade do passivo. E, para constur, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e aflixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrara a competente cortidão que trará a cartorio para ser junta aos auda Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subserevi.—
Ataulfo Napoles de Paiva.

De citação, com o prazo de dez dias aos credores incertos de D. Thereza Christina de Salles Santo e outros, viava e filhos do finado Manoel José Alves Sonto para dizerem sobre o levantamento da quantia de 21:498\(\frac{2}{2}\)80, na forma abaixo

O doutor José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presento edital de citação virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de acção ordinaria, ora em execução, entro partes como oxequente José Maria Alves da Silva e executados D. Thereza Christina de Salles Souto e outro, viuva e filhos do finado Manoel José Alves Souto, e por parte do exequente lhe foi dirigida a penção do teor seguinte: Petição— Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. José Maria Alves da Silva, na execução contra a viuva e herdeiros do finado Manoel José Alves Souto, tendo passado em julgado a sentença que julgou a penhora a qual recahiu em dinheiro depositado no Banco da Republica, requer a V. Ex. se digne mandar expedir os editaes chamando credores incertos para se habilita-rem no prazo legal. P. deferimento. E.R. M. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1901. José Maria Alves da Silva. Estava collada uma estampilha no valor de trezentos réis, inutili. zada pela data e assignatura retro declarados-Despacho.—Sim, em termos. Rio, 17 de ju-lho de mil novecentos e um (1901).—Bulhōcs Pedrira. Era o quese continha em a dita petição com despacho, em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos de D. Thereza Christina de Salles Souto e outros, viuva e filhos do finado Manoel José Alves do Souto, para dizerem sobre o levantamento da quantia de (24:4988280) vinte e quatro contos, quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta reis, requerida pelo exequente Jos. Maria Alves da Silva, cuja quantia foi penhorada no Banco da Republica no dinheiro pertencente aos ditos herdeiros, que ali se acha depositado. E para constar, passon o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores incertos de D. Thereza Christina de Salles Souto e outros, viuva e filhos do finado Manoel José Alves Souto, para, no prazo de 10 dias, direrem sobre o referido deposito, sob pena de lançamento e de sor levantada a importancia, por quem de, direito, pelo que passouse este e mais nous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado ne sta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de julho de 1901. É eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi.—

José Liviz de Bulhões Pedreira.

nistração de todos estes bens, que só poderá por de todos estes bens, que só poderá mixto para os de la classe, outro mixto para os de la classes; 2 carros mixtos para bagagem e correio; 2 carros de la classe para os de la classes; 2 carros de mixto para os de la classe, outro mixto para os de la classes; 2 carros diversos trolys para serviço de conservação da linha; 2 estações construidas de tijolo e madeira de lei, cobertas de telhas, com as competentes plataformas para o serviço de passageiros e cargas, denominadas Mage, importancia de la classe, outro mixto para os de la classe, outro mixto para os de la classes; 2 carros mixtos para bagagem e correio; 2 carros diversos trolys para serviço de conservação da linha; 2 estações construidas de tijolo e madeira de lei, cobertas de telhas, com as competentes plataformas para o serviço de passageiros e cargas, denominadas Mage, de Ruliz da Serra, em Guara-meta de la classe, outro mixto para os de la classes; 2 carros mixtos para bagagem e correio; 2 carros do referencia do para cargas; 3 carros abortos (plataformas); de la classe de la classes; 2 carros do referencia do para cargas; 3 carros abortos (plataformas); de la classe de la classes; 2 carros do referencia de la classe de la classes; 2 carros do referencia de la classes; 2 carros do referencia de la classe de la classes; 2 carros do referencia de la classes; 2 carros de la classes; 2 carros de

De publicação da declaração da fallencia do regociante P. S. Ribeiro, estabelecido à rua Chile n. 40. nesta Capital Federal

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Capital Federal da Republica

dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saker aos que o presente edital virem, que a requerimento do dito negociante, devidamen'te instruido, na forma do decreto 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste Juizo decretada a sua fallencia, fixando o seu ter mo para os effeitos legaes de 8 de julho de 1901. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passouse este e mais cinco de igual seor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, polo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente cortidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de julho de 1901. E eu, Jão de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Jeaquim Benicio Alves Penna o subscrevi. -Ataulfo Napoles, de Paiva.

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados à Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, por José Augusto Vicira, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do e crivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Augusto Vieira, e executada a Com-panhia Estrada de Ferro Theresopolis, de cujos autos consta a petição com despachos e distribuição do teor seguinte : Petição : Illm. e Exm. Sr. Dr. president : da Camara Commercial — Diz Josa Augusto Vieira que, por escriptura de 28 de agosto de 1895 (documento n. 2), contractou com a Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, com séde nesta Capital, a construcção de sua linha ferrea, comprehendendo o fornecimento de todo o material fixo e rodante, estações e linhas telegraphicas, sendo-lho deferida a posse e administração de todos os bens pela clausula 16º da referida escriptura; que por escriptura de 2 de setembro do mesmo anno (documento n. 3), recebeu em hypotheca, para garantia do cumprimento das obrigações do contracto supra, todos os bens da companhia supplicada, com todos os seus accessorios, servidões e dependencias activas e passivas; que, finalmente, por escriptura de 26 de julho de 1900 (documento n. 4), essa garantia foi reforçada com a linha ferrea, que vae do porto da Piedade a Raiz da Serra de Theresopolis, na extensão de 21 kilometros e 420^m, com todo o seu material fixo e rodante, estações, linha telegraphica e mais bemfeitoria; e accessorios de qual-quer natureza, comprehendida assim a concessão, com a respectiva garantia de juros, cujas importancias ficou autorizado a receber, independente de instrumento especial de procuração, e os melhoramentos do porto, terrenos e casas, conservando a posse e admi-

perder depois de e tar pago integralmente. È estando vencida a divida; por terminação do prazo, desde 26 de outubro do anno proximo passado, requer a V. Ev. a distribuição da presente a um dos juice: dessa camara, afim de que o mesmo ordene a expedição do competente mandado contra a companhia supplicada, para que pague incontinenti o importancia de 1.326:6598090 demonstrada na conta junta, sob n. 5, fechada em 31 da março proximo passado, e mais os juros de 9 % ao anno, decorridos de 1 do corrente mez até real embolso e custas, sob pena des mediante precatorias dirigidas ás justica. dos municipios de Mage e Theresopolis, comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, ser effectuada a penhora de todos os bens especialmente hypothecados nas duas referidas escripturas de 2 de setembro de 1835 e 23 de julh de 1939 (documentos ns 3 e 1), sendo a supplicada também desde ogo citada para todos os termos da causa at final sentença, e vir com os embargos que tiver no prazi legal, sob pena de revelia e langamento, tudo na forma dos arts. 333 e seguintes de decreto n. 370, de 2 de maio de 1890. Assim, pois, como é de evidente justiça. E. deferimento. (Com quatro documentos e procuração). Rio, 19 de abril de 1901. -João Maximiano de Figueiredo, advogado. Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 20 de abril de 1901.—T. Torres. Despacho: D. A. como requer. Rio, 20 de abril de 1901.—B *Pedreira*. Distribuição: D. a C. Real, em 20 de abril de 1901. - No impedimento do distribuidor. F. A. Martins. Nota-P. Mandado, em 20 de abril de 1901. -P. duas cartas precatorias, em 23 de abril de 1901. Era o que continha e se declarava em a dita petição com despachos, distribuição e nota aqui transcriptos, e ora, por parte do exequente, foi-lhe dirig da a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Buthões Pedreira, juiz da Camara Commercial—Diz José Augusto Vieira, dos autos do executivo hypothecario que move contra a Companhia Estra la de Ferro Theres polis, que tendo sido devolvidas, devidumente cumpridas, as cartas pro-catorias expedidas as ju tiças de Mage e Theres polis, no Estadado Rio de Janeiro, afim de serem avaliad is os mesmos bens, observadas as formalidades logaes; e requer mais que a planta junta, a que se referem os avaliadores que melhor contem a descripção dos immoveis hypothecados, seja, depois de rubricada por V. Ex., depositada em cartorio, para esclarecimento dos que tiverem interesse na causa. E. deferimento. Rio, 13 de julho de 1901.—João Marimiano de Figueiredo, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 13 de julho de 1901.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o prese ite pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 9 de agosto proximo futuro, as 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do es ylo, as portas do edificio do TribunaI Civil e Criminal, a rua dos Invalidos n. 108. os bens constantes do auto de penhora e da respectiva avaliação juntos aos autos, a saber:—Bens situados no municipio de Magé, comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro—A Estrada de Ferro Thereso-polis, comprehendendo 21 kilometros e 42 metros de via ferrea de 1 metro de bitola entre trilhos, desde o porto da Piedade até a Raiz da Serra de Theresopolis, construida de trilhos de aço, com 12 chaves completas para desvio, assentes sobre dormentes de madeira de lei, tendo dous triangulos para manobras, um no porto da Piedade e outro na estação da Raiz da Serra; 12 pontilhões com superstructura de madeira e 5 pontes com superttructura de ferro; 3 caixas de agua, sendo 2 grandes e 1 pequena e respectivos encanamentos de chumbo; 2 locomotivas Baldwin; 2 carros para passageiros,

mixto para os de la e 2ª classes; 2 carros mixtos para bagagem e correio; 2 carros para cargas; 3 carros abortos (plataformas); diversos trolys para serviço de conservação da linha; 2 estações construidas de tijolo e madeira de lei, cobertas de telhas, com as competentes plataformas para o serviço de passageiros e cargas, denominadas Magé, nesta cidade, e Raiz da Serra, em Guaracoberto de rarema; I chalet de madeira. telhas de zinco, no porto da Piedade, para desembarque de passageiros e cargas; fio t∘legraphico na extensão de 23 kilometros e respectivos postes de madeira de lei e ferro; 3 apparelhos telegraphicos de Morse, completos, com isoladores, pilhas e demais accessorios, comprehendendo tambem o valor da preparação do leito da estrada, as excavações em terra e pedra solta, as obras de alvenaria de pedra e de lajões, com argamaça de cal e cimento e as bemfeitorias na casa do porto da Piedade, occupada pelas officinas e deposito de material rodante, e ainda mais o valor da concessão dada com garantia de juro ao capital empregado na mesma estrada de ferro; avaliad em 1.100:000\$000. Canal, ponte no porto da Piedade e chalet na estrada de Mage; caes de embarque e des-embarque no dito porto e uma ponte de 100 metros de exten ão por 6 metros de largura, com secção fluctuante, toda construida de madeira de lei; avaliados em 75:000\$000. Canal aberto no mesmo porto na extensão do 1.000 metros correntes e 25 metros de largura, para atracação das barcas, que, consider indo o valor da dragagem feita em toda a extensão do mesmo canal, ava-liada em 100:000:000. Um chalet situado na estrada de Magé, construido de pedras e tijolos, coberto de telhas, avaliado em 5:0003000. Total dos bens existentes nesse municipio 1.280:0003. Bens situados no municipio de Therosopolis, co-marca de Petropolis, Estade do Rio de Janeiro. Uma situação no logar denominado Imbuhy, comprehendendo terras, casa, servidões e mais bemfeitorias, cuja situação faz rumopor um lado com terras da companhia executada, frente pelo corrego dos Pinheiros a terminar no rio Paquequer, da barra do Corrego dos Pinheiros á Cascata do Imbuhy, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantanhada da Capital Federal, avaliada em 20:000\$.Uma data de terras no mesmo logar acima, na gruta denominada Cova da Onça, dividindo com terras de Fernando Glausen e Henrique de Oliveira, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, acima referida, avaliada em 10:00\$. Uma situação no logar denominado Barra do Imbuhy, com casa e bemfeitorias, e adquirida também por escriptura de 3 de outubro de 1830, acima referida, avaliada em 5:000\$. Uma situa-ção denominada Triumpho, no Imbuhy, com casa assobradada e mais bemfeitorias, com 2.000m de frente, mais ou menos, e fundos até a fazenda de Santo Antonio, dividindo com terras de Fernando Clausen. Paulino de Oliveira e Silva Junior, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20:000\$. Uma data do terras com 1.210^m, estreitando para o fundo até o morro do Quebra-Frasco, estendendo-se até o rumo judicial de 1849, entre Hugo Hurten e Guilherme March, com testada pela antiga rua Bragantina Imperial, e adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 30:000\$. Uma pequena casa no largo de Santa Thereza, edificada no prazo 2 A, foreiro, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantanhoda, da Capital Federal, avaliada em 3:000\$. Uma outra pequena easa no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2 B, foreiro, adquirida pela mesma escriptura de 3 da outubro de 1890, avaliada em 3:000\$. Uma outra pequena casa, no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2. foreiro, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 3:0008. Uma casa á rua Provincial sem numero, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 4:00\$. Diversas terras desmembradas da fazenda de Santa Roza, com os característicos constantes da escriptura de 12 de maio de 1890, passada em notas do tabellião Castro, da Capital Federal, adquiridas pela dita estriptura de 3 de outubro de 1890, avaliadas, incluida a parto já vendida, em 20:000\$. Outr s terras desmembradas da mesma fazenda de Santa Rosa, com os caracteris icos constantes da escriptura lavrada em 17 de muio de 1890, também em notas do tabellião Castro, adquiridas pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliadas, excluida a parte já vendida, em 20:0008. Diversos lotes de terrenos na fazenda de Sant'Anna do Paquequer, no alto de Theresopolis, com os caricterísticos constantes da escriptura de 19 de maio de 1890, lavrada em notas do tabellião Castro, adquiridas pela referida escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliados. excluida a parte já vondida, em 30:000s. Situação no logar denominado «Montanhas do Prata», com casa, moinho e mais bemfeitorias, adquirida pela mesma escriptura d 3 de outubro de 1890, avaliada em 5:0008. Um prazo de terras na antiga rua Bella, lado esquerdo, adquirido pela mesma escri ptura de 3 de outubro de 1890, avaliado em 1:000\$. Uma data de terras no alto de Theresopolis com 673m, 80 de testada, na an tiga rua Bragantina, entre as antigas ruas Cayru e Imperial e fundos até as vertentes, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20:000\$. Os bens acima foram avalindos com exclusão de diversos lotes já vendidos. Uma data de terras com 143º de frente, estrei tando para o fundo até o rio Paquequer, fazendo testada pela antiga rua Bragantina, entro a valla da divisa e a antiga rua Paraguitsu, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, Lavrada em notas do ta-bellião Cantanhoda, da Capital Federal, avaliada em 10:000\$. Uma data de terras com 20m de frente, mais ou menos, fazendo testada pela antiga rua Bragantina e fundos no rio Paquequer, entre a antiga rua Paraguassi e o caminho de D. Luiza, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 15:00.3 3 de outuro de 1890, avadada du 19100/8 Uma outra data de terras com 440^m fazendo testada pela antiga rua Bra-gantina entre a data de terras proce-dente e antiga rua Imporial e fun-dos até o rio Paquequer, adquirida pela dita escriptura de 3 de outuro de 1890, avaliada em 20:000\$000. Metade de uma data de terras com 1.210 mairos: mais ou menos. de terras com 1.210 meiros, mais ou menos, fazendo testada pela antiga sua Bragantina. entre a rua Imperial e o rumo judicial de 1849 e fundos até o río Paquequer, adqui-rida pela escriptura referida de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20:000\$000. Um prazo de terras na antiga rua Esperança n. A, adquirida pela escriptura de 21 de novembro de 1890, passada em notas do tabelliao Lopes Sobrinho, de Magé, avaliado em 1:2005000. Um prazo de terras na antiga rua Esperança n. B. identico ao precedente e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:2008000. Um outro prazo de terras na rua Esperança n. C, identico aos precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:200\$000. Um outro prazo de terras na antiga rua Esperança n. D, identico aos precedentes o adquirido no mesmo acto, avalindo em 1:2005000. Um outro prazo de terras na antiga rua Esperança n. E. identico aos precedentes o adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:200\$000. Os cinco prazos acima descriptos foram avaliados com exclusão da parte do terreno já

vendida. Os prazos de terras da antiga rua Provincial, lado esquerdo, e uma data de terras nos fundos desses prazos e bemfeito-rias, adquiridos por carta de arrematação de 27 de novembro de 1890, expedida pelo juizo de Magé, excluida a parte já vendida, avaliados em 15:0008000. Um prazo de terras na antiga rua Phileuserpe, lado direito, ou logar denominado, Vidigueira, com 88 me-tros de frente e 264 metros de fundos, e bemfeitorias, sendo este terreno foreiro e adquirido por escriptura de 31 de dezembro de 1890, em notas do tabellião Cruz, da Capital Federal, avaliado em 2:000s000. Um prazo de terras na antiga rua Philouterpe, lado di reito no logar denominado, Vidigueira, contiguo e identico ao precedente, tambem freiro, e adquirido no mesmo acto, avaliado em 2:000\$000. As terras da fazenda denominada—Comary, no alto da Boa Vista, lado direito da estrada, com 2.500 metros da frente, mais ou menos, cortadas pelos rios Paquequer e Macaeu, com as denominações e limitações constantes da carta de adiudicação de 7 de novembro de 1885, expedida pelo juizo de direito de Magé e por compla a outros, adquiridas que foram es sas terra-por escriptura de 9 de outubro de 1890, em notas do fabellião Cantanheda, com exclusão da partejá vend.da, avaliadas em 40:0008000. Um prazo de terras na antiga rua Bragan-tina, com 22 metros por 110 metros, adquirida pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1:0008000. Um prazo de terras na antiga rua Brag intina, identico ao prazo acima e adquicido no mesmo acto deste, avaliado em 1:0008. Um outro prazo de terras na antiga rua Bragantina, nas mesmas condições do precedente, avaliado em 1:00 \$. As terras da fazenda denominada Medom, com duas leguas de fundos, mais ou menos, com todas as bemfeitorias, adquiridas pelo dita escriptura de 9 de outubro de 1890; avaliadas em 50:000\$. As terras da Fazenda donominada Emitugo, e bemfeitorias existentes, adquiridas pela dita escriptura de 9 de ou tubro de 1890, avaliadas, com exclusão da parte ja vendida, em 60:000\$. Um prazo de terras na antiga rua das Monsanhas, com 88m de frente por 264m de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1:00 \$. Um prazo de terras na antiga rua das Mon anhas, tambem com 88º de frente e 264º de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de ou-tubro de 1890, avaliado em 1:000s. Um prazo de terras na rua das Montanhas, identico aos dous precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:000\$. Todo terreno que so vé da Igreja, desde o rio até a antiga rua das Montanhas o fundo até o logar denominado Govéas, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 30:000\$. Um grando lote de terras denominado Morro do Henrique, que fez parte da fazenda Comary, adquirido por escriptura de 9 de outubro de 1890, om notas de tabeilião Cantanheda, avaliado em 10:0008. Uma casa coberta do telhas, feita de tijolos e pedras, na rua Provincial, com um terreno de 88m de frente e 120m de fundos, occupada pela Camara Municipal de Theresopolis e adquirida pela mesma escripture de 9 de outubro de 1890, avaliada em 10:000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, junto a casa precedente, com 88m da frento a 264m de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 2:000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, contiguo e identico ao precedente e adquirido no mesmo acto, avaliado em 2:0008. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, lado esquerdo, adquirido por escriptura de 24 do Julito de 1890, lavrada no cari elo da Cidade de Mage, avaliado om 1:0008. Divorsas terras situadas no alto de Theresopolis,

abrangendo, mais ou menos, 1.000m a 1.100m de frente e 1.500m de fundos, limitadas na frente pela antiga rua Philenterpes pelo lado de cima pela rua Philentena, e por outro lado pela antiga rua Babylonia nas - Araras - vindo os fundos do prazo 1. 13 da antiga rua Philomena, lado direito, inclusivo, a terminar na antiga rua Babylonia, formando o travessão e linha tirada entre esses pontos e o travessão dos fundos, adquiridas tambem pela citada escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantaavaliadas, com exclusão da parto nheda, já vendida, em 60:0008. Os terrenos no logar de cominado «Cascata», a partir da antiga rua Aurora, seguindo sempre pelo lado direito da antiga rua Phileuterpe até encontrar a antiga rua Babylonia e seguindo pelo Iado esquerdo desta asé o rio Paquequer, e do canto do prazo n. 3, antigo, da rua Aurora, até encontrar o mesmo rio, tendo sido estes terrenos adquiridos pela companhia executada, por escriptura de 21 de agosto de 1890. pussada no le cartorio da cidade de Mage, avaliados, com exclusão da parte já vendida. em 30:000\$. Um predio de pao a pique e ijolos, coberto de telhas, nos fundos do prazo u. 6 da rua Provincial, adquirido por es-criptura de 3 de setembro de 1890, em notas do 1º carsorio de Magé, avaliado em 2:000\$. O dominio util do prazo n. 5 da rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890 avaliado em 1:3038. O dominio util do prazo n. 5 A da rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:300\$. O dominio util do prazo n. 6 das ruas Provincial e 11. Atfonso, adquirido pela dita escriptura de 3 de setombro de 1890, avaliado em 1:40/0\$. Um prazo de terras n. 2, da rua Provincial, lado direito, com 88^m de frente o fundos ate as vertentes, adquirido pela dita, escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:5005. Vinto e dous metros de frente do prazo n. 4, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1800, a aliados em 1:500\$. Quarenta e quatro metros de terras no prazo n. 5 da mesma rua Provincial, lado esquerdo, e todas as bemfeitorias existentes, adquiridos pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliados em 3:000\$. Quarenta, e quatro motros de terras no prazo n. 5, lado direito da rua Provincial, com 264 metros de fundos, adquiridos pela dita escriptura de 3 de setem vo de 1890, avali ados em 3:0008. Um terrono nos fundos do, casa de Turibio da Motta, na rua Provincial, lado esquardo, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1800, avaliado ero 1:000\$; destes traenos foi excluida a parte vendida. Um prazo de terras n. 5, na antiga rua Emilia, lado direito, com 22m, de, frente por ha, tado diretto, com ez-, de, frente por 52m, 80 de findos e bemfeitorias, sendo esta foreiro e adquirido por escriptura de 31 de dezembro de 1890, lavrada em notas do tabellião Cruz, da Capital Federal, avaliado em 1:0008. Uma data de terras no logar denominado «Arara» com 264 metros de testada polo Rio Paquequer e fundos até o alto da Serra dos «Cavallos», adquirida por escriptura de 31 de dezembro do 1890, em notas do tabelliao Canta-nhoda, da Capital rederal, avaliada em 1:500\$000. Seis setimas partes do terreno à rua Provincial, lado esquerdo, onde se queimou o predio occupado pela Camara Municipal da cidade de Theresopolis, com fundos para o rio Paquequer e um lance de maia agua, com tres casunhas e outras dependencias e respectivo terreno, com fundes também a é o rio Paquequer e um prazodo terras n. 7, na mesma rua Provincial,. igualmente com fundos até o rio Paquequer, todos esses bens adquiridos por escriptura de 19 de dezembro de 1800, em notas do tabellião Cruz, da Capital Federal, avaliado;

em 10:000\$000. Diversa: terras da antiga fazenda de Santa Roza, que fazem rumo com outras da companhia executada, a antigarua Bragantina, começando em um esteio (divisa) em frente à casa que foi de João Serafim e vão fazer rumo com terras que foram de Antonio Justiniano Rodrigues, isto pela testada, e de fundos até as vertentes, indo encontrar com uma porteira, no logar denominado «Sitio do Corta Vento», adquiridas por escríptura do tabellião Castro, de 11 de outubro de 1890, avaliadas, com exclusão da parta já vendida,em 25:0005000. Um terreno que faz frente pela antiga rua Bragantina, confrontando com o prazo n. 208, da fazenda Santa Roza e vae até o rumo desta fazenda, no logar denominado «Corrego Fundo» e fundos até o rio Paquequer, adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado em 26:090\$000. Um terreno que faz rumo com Abilio Esteves Pereira e fundos até o rio, tambem adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado em 2:000:5000. Um terreno que faz rumo com o prazo n. 257, antigo, e uma pequena ponte na rua Bragantina e fundos até o caminho do Imbuhy, igualmente adquirido pela citada escri-ptura de 11 de outubro de 1890, avaliado, com exclusão da parte já venlida, em 25:000\$000. Importando a avaliação dos ben situados no municipio de Theresopolis em 705:000s, e o total dos bens dos dous municipios em 1.985:00\$000. Cujos bens vão á praça pelo preço acima referido e quem os mesinos quizer arreinatar compareça no dia, hora e logar acima desi-gnados afim de effectuar-se a praça, e para esclarecimento dos que tiverem interesse na causa se faz sciente que a planta levantada pelos avaliadores e que melhor contem a descripção dos immoveis hypothecados e penhorados, se acha depositada em cartorio e pode ser vista pelos mesmos interessa-dos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publi-cados e allixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. -José Luiz de Bulhões Pedreira.

Sexta-feira 19

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	10 21/32	10 5/8
> Pariz	\$895	\$897
 Hamburgo 	1\$105	1\$108
> Italia	-	\$ 840
> Portugal		364
Nova York	_	41652
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\551	

GUREO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 º/o (inscripções),	
nom	690\$6
Ditas de 3 % (inscripções). port.	697\$0
Ditas geraes de 5%, miudas	7204
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$	74950
Ditas do Emprestimo Nacional	•
de 1895, port	738\$
Ditas idem idem de 1895, nom	747\$
Ditas idem idem de 1897, nom	8553
Ditas do Emprestimo Municipal	•
de 1896, port	130\$
Ditas idem idem de 1896, nom	132\$

000 000 000

000 000 000

Rancos

40\$250

348000

90\$000

3305000

80\$000

3318000

Banco Rural Hypothecario, 50 % Dito da Republica do Brazil.....

Companhias

Comp. Seguros Confiança..... Dita Brazil Industrial..... Dita Seguros Argos Fluminense

Vendas por alvará

150 accões do Banco do Commercio, integ..,.... ditas da Comp. Seguros Argos Fluminense.....

Capital Federal, 18 de julho de 1901.-J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, ven-derá em Bolsa, no dia 25 do corrente, os dera em Botsa, no dia 25 do corrente, os seguintes titulos: 18 acções da Companhia Melhoramentos no Maranhão, 18 ditas do Banco da Republica, 36 ditas da Companhia de Seguros Indemnizadora, 18 ditas da Companhia de Seguros Bonança, 6 ditas da Companhia de Seguros Prosperidade, 6 ditas da Companhia Geral de Seguros, 6 ditas da Companhia de Seguros Alliança e 6 ditas da Companhia de Seguros Alliança e 6 ditas da Companhia de Seguros Vigilancia.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de julho de 1961.—J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado do:

Londres, 18 de julho de 1901, ás 4 horas e 15 minutos:

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %. Dita de desconto no mercado, 25/8 º/o. Cheques s/ Pariz, 25,17 1/2. Consolidados inglezes, 92 5/8 %. Apolices de 1879. 70 °/o. Ditas externas de 1888, 70 °/o. Ditas idem de 1889, 66 °/o. Ditas idem de 1895, 81 1/2 °/o. Funding Loan, 91 °/o. Oeste de Miuas, 80 °/o.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

cotações do dia 17 de julho de 1901 Café lavado, 58379, a 58447 por 10 kilos.

Cale lavado, 58379, a 58147 por 10 Kilos. Dito typo n. 6, 48902 a 48970 idem. Dito idem n. 7, 48630 a 48698 idem. Dito idem n. 8, 48289 a 48493 idem. Dito idem n. 9, 48085 a 48357 idem. Sal claro lavado de Mossoro, 28700 por cariada de la lavado de Mossoro, 28700 por cariada de la lavado de Mossoro.

alqueire de-40 litros.

Seb) do Rio da Prata. 800 réis por kilo. Rio de Janoiro, 17 de julho de 1901. João Baptista Delduque, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza Industrial Brazileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPREZA INDUSTRIAL BRAZILEIRA, REAzada em 18 de junho de 1901

Aos dezoito dias do mez de junho de 1901, nesta cidade do Rio de Janeiro, e no escriptorio da Empreza Industrial Brazileira, á rua do Hospicio n. 3 B, reunidos, ás 2 noras 1000 da tarde, 17 accionistas, representando 16.850 1000 acções, como se verifica do livro de presença,

o coronel João Pedro Caminha, director-presidento da empreza, declarou aberta a assem-205000 bléa geral extraordinaria e indicou para presidil-a o accionista conde de Sebastião de Pinho.

> Approvada a indicação pela maioria dos accionistas presentes, assumiu a presidencia o referido accionista e convidou para secretarios os accionistas Dr. Pedro Leão Velloso Filho e Eduardo Pimentel.

> Constituida assim a mesa, o presidente da assembléa mandou que o 2º secretario procedesse á leitura da acta da ultima assembléa geral, que foi a ordinaria realizada em 30 de abril do corrente anno.

> Procedida a leitura e posta a acta alludida em discussão, ninguem pediu a palavra, e, submettida á voiação, foi appro-

> Em seguinte o presidente declarou que, sendo o fim da assembléa tomar conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos que se achava sobre a mesa, ia mandar proceder á leitura da referida proposta e bem assim d, parecer emittido a respeito pelo conselho fiscal, e com esseito mandou que o 2º secretario procedesse á leitura.
> O 2º secretario lè em seguida a seguinte:

Proposta

Attendendo á grande crise que actualmente atravessamos e convindo reduzir o mais que for possivel as despezas da empreza, propomos as seguintes alterações nos estatutos, para começarem a vigorar em 1 de julho proximo:

O art. 45 fica substituido pelo seguinte:

Art. 45. Cada director percebera o honorario fixo de 10:0008 por anno, pagos em prestações mensaes, e mais a por-centagem de um por cento dos lucros liquidos verificados pelo balanço annual. eniquanto no exercicio effectivo do cargo.

O art. 48 pelo seguinte:

Art. 48. Cada membro do consolho fiscal, emquanto no exercicio effectivo do cargo, perceberá o honorario fixo de 6008,

annuaes, pagos em prestações mensaes.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1901.—
João Pedro Caminha.— Francisco P. Chaves
Campello. — Fred. Smith de Vasconcellos.

Parecer

O conselho fiscal, tendo examinado a proposta da directoria alterando alguns artigos dos estatutos e considerando que ella consulta aos interesses da empresa é de parecer que soja approvada.

Rio de Janeiro 13 de junho de 1901.— Joaquim José de Souza Guimarães.—F. de Azevedo. — Francisco Rasteiro.

Posta em discussão a reforma dos estatutos, ninguem pediu a palavra, e, sub-mettida a votos a proposta, foi appro-

Nada mais havendo a tratar-se,o presidento encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente acta, que depois de lida e approvapresente acta, que depois de mas e approvada, é assignada pelos accionistas presentes.

— Sebastião Pinho, presidente. — Dr. Pedro Leão Velloso Filho, lo secretario. — Eduardo Pimentel, 2º secretario. — Luiz A. F. de Almeida. — Henrique C. Silva Guerra. — Francisco P. Chaves Campello. — João de Andreda. — Prancisco Pasteiro. — Luis Braga. Andrade.—Francisco Rasteiro.— Julio Braga. — Joaquim José de Souza Guimardes. — João Pedro Caminha. — Fred. Smith de Vasconcellos. — Alcides de Sá Brito. — Manoel da Costa Neves .- F. de Azevedo .- José Coelho de Azevedo- Alberto Santos.

Rio di Janeiro - Imprensa Nacional - 1901